

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/21/CMACO  
 CONTRATO Nº.....: 20219025  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 1309.01/21-DL

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**CONTRATADA(O).....:** ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL

**OBJETO.....:** prestação de serviços com assessoria e consultoria na elaboração da proposta orçamentária anual – PLOA correspondente ao exercício de 2022 do Poder Legislativo Municipal de Acopiara-Ce.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 7.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Setembro de 2021

**RICARDO DE ARAUJO COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

AV. PAULINO FÉLIX 557, CENTRO – ACOPIARA – CE

**Publicado por:**  
 Ricardo de Araújo Costa  
**Código Identificador:**27DF934F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**ACOPIARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/21

CONTRATO Nº.....: 20219026

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 1309.01/21-DL

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**CONTRATADA(O).....:** INTGEST – INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

**OBJETO.....:** Realizar treinamento e a capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Acopiara quanto aos procedimentos alusivos aos sistema integrado de gestão legislativa utilizado pelo Poder Legislativo Municipal

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 5.500,00

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Setembro de 2021 a 31 de Outubro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Setembro de 2021

**RICARDO DE ARAUJO COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

AV. PAULINO FÉLIX 557, CENTRO – ACOPIARA – CE

**Publicado por:**  
 Ricardo de Araújo Costa  
**Código Identificador:**0B08B6D7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 815**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 575/2013.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam extintas uma (01) vaga do cargo comissionado de Gerente de Departamento Administrativo, uma (01) vaga do cargo comissionado de Assessor Técnico e duas (02) vagas do cargo comissionado de Assistente de Secretaria no Quadro de Cargos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Diretor Geral de Departamentos, com uma (01) vaga para investidura, e vencimento mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no Quadro de Cargos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

**Parágrafo 1º:** O cargo de Diretor Geral de Departamento tem como atribuição dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades das diversas áreas da Secretaria, através da implantação de políticas de gestão dos recursos administrativos, e adequação dos serviços diversos.

**Parágrafo 2º:** O Quadro SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO constante do ANEXO I A LEI Nº. 575/2013-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR NOMENCLATURA, SÍMBOLOS, QUANTIFICAÇÃO E GRATIFICAÇÃO, passa a vigorar na forma constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº023  
ANEXO I A LEI Nº. 575/2013

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR NOMENCLATURA, SÍMBOLOS, QUANTIFICAÇÃO E GRATIFICAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

CARGO EM COMISSÃO	QUANT	GRATIF
Diretor Geral de Departamentos	01	2.000,00
Assessor Técnico	01	1.200,00
Gerente de Departamento	03	800,00
Coordenador de Cultura Popular	01	800,00
Coordenador de Biblioteca	01	800,00
Coordenador de Esportes Coletivos Masculinos	01	800,00
Coordenador de Esportes Coletivos Femininos	01	800,00
Coordenador de Atletismo	01	800,00
Coordenador de Artes Marciais	01	800,00
Coordenador de Turismo	01	800,00
Assistente Técnico	03	730,00
Supervisor de Núcleo de Projetos e Convênios	01	400,00
Assistente de Secretaria	04	370,00

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**5F751CBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 816**

DESMEMBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Altera os arts. 18 e 28 da lei nº 575/13 (estrutura administrativa), bem como acrescenta o art.28-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** As Secretarias Municipais são as seguintes:

- I - Secretaria de Governo;*
- II - Secretaria de Saúde;*
- III - Secretaria de Assistência Social;*
- IV - Secretaria de Educação;*
- V - Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;*
- VI - Secretaria de Infraestrutura;*
- VII - Secretaria de Administração e Finanças;*
- VIII - Secretaria de Agricultura;**
- IX – Secretaria de Meio Ambiente.**

**Art. 28.** Os assuntos que constituem área de competência da Secretaria Municipal de Agricultura são os seguintes:

- I - Orientar, coordenar e controlar a execução política de desenvolvimento agropecuário e promover ações concernentes à execução da política agrícola do Município;*
- II - Prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município, realizando, em conjunto com órgãos estaduais e federais, programas de combate a doenças e pragas, indicando os meios adequados para seu controle;*
- III - Coordenar campanhas de vacinação de animais, observando o calendário estabelecido por outras esferas de governo;*
- IV - Promover cursos de capacitação e reciclagem aos pecuaristas e produtores rurais do Município;*
- V - Coordenar programas de diversificação agrícola;*
- VI - Manter atualizado o cadastro de todas as propriedades rurais do Município e dos respectivos proprietários;*
- VII - Promover a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;*
- VIII - Articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos nas áreas pesqueira e de agropecuária;*
- IX - Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e do abastecimento público;*
- X - Promover o intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada nos assuntos atinentes à política de desenvolvimento agropecuário.*
- XI - Desenvolver programa de conservação do solo no Município, através de projetos que visem à implantação de programas por microbacias hidrográficas;*
- XII - Promover dias-de-campo e palestras referentes aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal;*
- XIII - Promover cursos de capacitação e reciclagem aos pecuaristas e produtores rurais do Município;*
- XIV - Manter atualizado o cadastro de todas as propriedades rurais do Município e dos respectivos proprietários;*

**Parágrafo único.** A estrutura interna da Secretaria de Agricultura é a seguinte:

- I - Assessoria Técnica;*
- II - Departamento de Apoio a Agricultura Familiar;*
- III - Célula de Controle e Fiscalização de Serviços;*
- IV - Assistência Técnica;*
- V - Coordenadoria de Projetos e Convênios;*
- VI - Núcleo de Estudos e Projetos;*
- VII - Assistência de Secretaria.*

**Art. 28.A** - Os assuntos que constituem área de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são os seguintes:

*I - Elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, oferecendo subsídios e medidas que permitam o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e a qualidade de vida do ser humano;*

*II - Desenvolver programas de educação ambiental nas escolas e junto à população do Município;*

*III - Formular, coordenar e executar planos, programas, projetos e atividades, de conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;*

*IV - Exercer a gestão dos recursos naturais localizados no território sob jurisdição do Município;*

*V - Implantar e gerir o Sistema Municipal de Meio Ambiente, bem como o Sistema de Informações Ambientais, mantendo-os atualizados;*

*VI - Propor diretrizes, normas, critérios e padrões para a conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração da qualidade do meio ambiente;*

*VII - criar, implantar e administrar unidades de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município;*

*VIII - Zelar pela observância das normas de controle ambiental, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;*

*IX - Exercer a gestão das áreas verdes, localizadas no território sob jurisdição do Município, de forma direta ou através da contratação dos serviços de terceiros;*

*X - Promover e incentivar estudos e pesquisas visando a conservação e implantação de áreas verdes, de vegetação de porte arbóreo, preservação e proteção de mananciais, fontes de água e rios no Município;*

*XI - Implementar e manter a vegetação de porte arbóreo, localizadas nas vias e logradouros públicos do Município;*

*XII - Incentivar a arborização em terrenos particulares e públicos, bom como jardins e hortas nas residências existentes no Município;*

*XIII - Fazer o registro, controle e fiscalização das empresas e atividades que manipulam substâncias químicas, agrotóxicas e outras potencialmente prejudiciais ao meio ambiente;*

*XIV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

**Parágrafo único.** A estrutura interna da Secretaria de Meio Ambiente é a seguinte:

*I - Assessoria Técnica;*

*II - Departamento de Defesa do Meio Ambiente*

*III - Célula de Controle e Fiscalização de Serviços;*

*IV - Assistência Técnica;*

*V - Coordenadoria de Projetos e Convênios;*

*VI - Núcleo de Estudos e Projetos;*

*VII - Assistência de Secretaria.*

**Art. 2º** – Modifica a estrutura do ANEXO I A LEI Nº. 575/2013, que trata dos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR NOMENCLATURA, SÍMBOLOS, QUANTIFICAÇÃO E GRATIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA:

CARGO EM COMISSÃO	SÍMB	QUANT	GRATIF
Secretário de Agricultura		01	Lei Municipal nº760/2020
Assessor Técnico	DAS 1	02	1.200,00
Gerente de Departamento	DAS 2	02	800,00
Orientador de Célula	DAS 3	01	730,00
Assistente Técnico	DAS 3	02	730,00
Coordenador	DAS 4	01	800,00
Supervisor de Núcleo	DAS 5	01	400,00
Assistente de Secretaria	DAS 6	07	370,00

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

CARGO EM COMISSÃO	SÍMB	QUANT	GRATIF
Secretário de Meio Ambiente		01	Lei Municipal nº760/2020
Assessor Técnico	DAS 1	02	1.200,00
Gerente de Departamento	DAS 2	02	800,00

Orientador de Célula	DAS 3	01	730,00
Assistente Técnico	DAS 3	02	730,00
Coordenador	DAS 4	01	800,00
Supervisor de Núcleo	DAS 5	01	400,00
Assistente de Secretaria	DAS 6	07	370,00

**Art. 3º** - Fica criado e instituído o Fundo Municipal de Agricultura – F.M.A, com o objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais, de fiscalização da fabricação de produtos de origem animal e potencializar a agricultura familiar no Município, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

**Art. 4º** - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Agricultura:

*I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;*

*II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;*

*III - Produto de multas impostas por infração à Legislação, lavradas pelo Município;*

*IV - Recursos oriundos de tarifas de atividades da prestação de serviços próprias da Secretaria Municipal de Agricultura - SMA;*

*V - Doações de pessoas físicas e jurídicas;*

*VI - Doações de entidades nacionais e internacionais;*

*VII - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;*

*VIII - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;*

*IX - Produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao Fundo Municipal de Agricultura;*

*X - Outras receitas eventuais.*

§ 1º - Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71, e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§ 3º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

**Art. 5º** - O Fundo Municipal de Agricultura - F.M.A., ficará vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura – SMA.

**Art. 6º** - A proposta Orçamentária do F.M.A constará no PPA - Plano Plurianual do Município.

**Art. 7º** - O Orçamento do F.M.A Integrará o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 8º** - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Agricultura serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Municipal de Ação, aprovado pela Secretária Municipal de Agricultura.

§ 1º - Os recursos do F.M.A poderão ser utilizados para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.

§ 2º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 3º - Para caso de insuficiência e omissões orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei ou abertos por decreto do executivo.

**Art. 9º** - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Agricultura de que trata o artigo 2º serão movimentados pelo Secretário Municipal de Agricultura, observando o estabelecido no disposto do artigo anterior.

§ 1º - A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Agricultura, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.

§ 2º - Fica o secretário municipal de agricultura responsável pelo envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, dentre as outras atribuições estipuladas em lei.

**Art. 10** - Compete ao Fundo Municipal de Agricultura:

- I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;
- II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;
- III - Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;
- IV - Liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos do Plano Municipal de Ação;
- V - Prestar contas mensalmente, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;
- VI - Financiar programas, projetos e serviços na área da agricultura e pecuária desenvolvidos pelo órgão da administração municipal responsável pela execução da política dessas áreas ou por órgãos conveniados;
- VII - Pagar pela prestação de serviços próprios ou terceirizados e entidades conveniadas de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos do Setor de Agricultura;
- VIII - Adquirir material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- IX - Construir, reformar, ampliar, adquirir ou locar bens imóveis, máquinas e equipamentos para prestação de serviços aos agricultores;
- X - Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Agricultura.
- XI - os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados pelo Setor Contábil do Município de Altaneira - CE.

**Art. 11** - O Fundo Municipal de Agricultura integrará o orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura - SMA.

**Art. 12** - Fica autorizado o chefe do executivo a modificar a lei orçamentária anual de 2022, para alocar subsídios para promover as despesas com instalação, assim como pessoal, aquisição de bens e realização de projetos no setor agrícola.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:63CEC88F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 817**

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Altaneira, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**INSTITUIÇÃO E OBJETIVO DO PROGRAMA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Altaneira, no valor de 61.858,00 (sessenta e um mil reais, oitocentos e cinquenta e oito reais), destinado adequação orçamentária junto a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020), sendo que o crédito permite o acesso a recursos federais para a área da cultura local, fundamentais neste momento de Pandemia já que governo municipal sofreu cortes profundos em seu orçamento.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

**0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0801-133920020.2.107 Manutenção da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**

**3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros as pessoas físicas**

1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 15.000,00

1510000000 Outros Convênios da União..... R\$ 47.000,00

**4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente**

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Marilene Sousa

**Código Identificador:2E47AB56**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DEFLAGRAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O FIM DE AVERIGUAR OS AUMENTOS CONSIDERÁVEIS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RELATADOS PELOS MUNICÍPIOS.**

PORTARIA Nº 172/2021

CONSIDERANDO as lições do Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Melo de que “a ordem normativa pode repelir com intensidade variável atos praticados em desobediência as disposições jurídicas, estabelecendo destarte uma gradação no repudio à eles”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de invalidar em ato superveniente o ato administrativo inquinado pela nulidade que atinja quaisquer de seus requisitos;

CONSIDERANDO que nos dizeres do Doutrinador Cretela Junior “falha a Administração quando, compelida a exercer a autotutela, deixa de exercê-la”, consagrado princípio que impõe a atuação *ex officio* ante a existência de ato administrativo ilegal;

CONSIDERANDO que a gestão municipal vem recebendo inúmeras reclamações de populares, referente a significativo aumento da Contribuição de Iluminação Pública cobrada nas contas de consumo de energia dos municípios de Alto Santo-CE;

O prefeito do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE:**

Art. 1º DEFLAGRAR processo administrativo em desfavor da empresa **ENEL COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70, sediada à Rua Padre Valdevino, nº 150, Fortaleza- CE, CEP 60.135-040, em virtude do aumento expressivo da Contribuição de Iluminação Pública, cobrada nas contas de energia dos municípios de Alto Santo-CE.**

Art. 2º Notifique-se a ENEL para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo juntar documentos a fim de esclarecer o significativo aumento da supra citada Contribuição de Iluminação Pública aos municípios de Alto Santo-CE.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo/CE, aos 27 dias de outubro de 2021.

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edja Rically Magalhães Bessa  
**Código Identificador:**5AE61F0E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 72/2021**

**DECRETO Nº 72/2021 Aratuba, 28 de outubro de 2021.**

Transfere, para o dia 29/10/2021 (sexta-feira), o Ponto Facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28/10/2021 (quinta-feira).

[

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que é racional a mudança do ponto facultativo referente a comemoração ao dia do Servidor Público, de quinta-feira, dia 28 de outubro, para a sexta-feira, **dia 29 de outubro de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia **29 de outubro de 2021** o Ponto Facultativo destinado às comemorações do Dia do Servidor Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

**Art. 2º** - Ficam assegurados, por parte das Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, os serviços de natureza essencial, como transporte, atendimentos urgentes de saúde e outros estabelecidos pelas chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**F400A4C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 73/2021**

**DECRETO Nº 73/2021 Aratuba, 28 de outubro de 2021.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de Novembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerado Ponto Facultativo no dia **01 de Novembro de 2021** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos

**Art. 2º** - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros

estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**B3FE13BC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO** - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.10.13.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT BEBÊ (AUXILIO NATALIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **YBP COMERCIAL LTDA- EPP**, pelo valor global de **R\$ 27.642,00** (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais), referente ao **Lote: 01**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

**Data da Adjudicação:** 29 de outubro de 2021.

**RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**5248B099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Sétimo Termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2018.10.10.1**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS**. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Prazo: **180 (Cento e Oitenta) dias**. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57

Arneiroz/CE, 28 de Outubro de 2021

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas

Sec. de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

**Publicado por:**  
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena  
**Código Identificador:**DBB56C71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**DECRETO Nº 41, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 41, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Arneiroz, em conformidade com a estimativa da receita e a fixação da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei n.º 53 de 13 de Outubro de 2021, e o disposto no artigo 8º parágrafo único, da lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os Anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação bimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, do Município de Arneiroz.

§ 2º A Secretaria de Finanças poderá proceder aos remanejamentos e ajustes necessários dos valores constantes dos Anexos deste Decreto, com base nas atualizações de receitas e despesas.

**Art. 2º** Se verificado, ao final de cada bimestre, desequilíbrio fiscal que comprometa o cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-á as medidas estabelecidas no artigo 9º, da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e na Lei do Orçamento Anual.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arneiroz, em 29 de outubro de 2021.

**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

**Publicado por:**  
 Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:**F9089020

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.29.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.29.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2021.10.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, na localidade do Sítio Cajazeiras do Simeão, Zona Rural do Município de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 081/2021 (Processo nº 06774197/2021 – MAPE 1014), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP. **Data e horário da abertura:** Dia 06 de dezembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou na Sala da CPL, sito na

Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 29 de outubro de 2021.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**  
 Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**ECD76676

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.011/2021 – SRP - PE.** OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, Empresas Vencedoras: **MULTI PRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI ME, CNPJ: 07.633.382/0001-30, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 29.403,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRES REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**

Secretária de Educação.

BANABUIÚ-CE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FB65578C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 2.107,08 (dois mil, cento e sete reais e oito centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 5.102,16 (cinco mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ícaro Davi Tavares Monteiro - Ordenador de Despesas do Procuradoria Geral do Município.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
 José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**0351F38B

**SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1.**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações

apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 12.642,48 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Moacir de Barros Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**34F31C48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 21.070,80 (vinte e um mil, setenta reais e oitenta centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 5.102,16 (cinco mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Cícera Romenia Botelho Marques - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**A7454F0A

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 16.856,64 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 7.653,24 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Isaac de Luna Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**7ABB3A9E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**(IDELZUITE DA SILVA ALVES)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO ESPINHAÇO, Nº S/N, ARAJARA), com validade de (27/10/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**E95C410E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 4.214,16 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 2.551,08 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO WELLTON VIEIRA**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**4B340A60

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**(MARIA SILVANIA PEDROSA)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (OVINOCAPRICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (ST BETANIA 01, 4750, BETANIA). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**4CF6B4CC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**(JANAÍNA DA COSTA BARROS)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO COITE, DT ARAJARA). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**D4E28852

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**(CICERO ALDEIR DE SOUSA SALES)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da

Resolução COEMA 02/2019 para (**CULTIVO DE BANANA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO CABECEIRAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**CA790ADB

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**EMMANUEL MEYLON VIEIRA FEITOSA**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**TAQUARI, DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**CFBE9FA2

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS NETO**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SAGUIM, DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**64FA9051

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**JOSÉ FACUNDO DOS SANTOS**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA-SEQUEIRO-MILHO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST BOA ESPERANÇA, DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**6F5E2F8D

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**VALMIR DOS SANTOS**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**RAIZES E TUBERCULOS-MANDIOCA**), localizada no município de Barbalha, na (**Incluir Endereço completo**). Foi determinado o cumprimento das

exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**0F96666F

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**FRANCISCO ROSA SOBRINHO**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**TEREZAS, DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**228594FE

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**JOELMA SARAIVA DAS NEVES**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTO ANTONIO DO CALDAS N° S/N, CALDAS**), com validade de (**27/10/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**F5F8F668

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**TEREZA NEUMA SARAIVA NEVES**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTO ANTONIO DO CALDAS, N° S/N, CALDAS**), com validade de (**27/10/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**A0B740FF

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**LILIAN LARISSA DA SILVA SANTOS GALDINO**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**PSICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA II, N° S/N**), com validade de (**27/10/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**8BBDE411



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL****CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(LENNON STEFANO DA SILVA SANTOS)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (PSICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SITIO SANTANA II, N° S/N), com validade de (27/10/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**BDE7CED0

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL****CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(FRANCISCO FERNANDO DA COSTA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (OVINOCAPRINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SITIO CRUZINHA, N° S/N, ARAJARA), com validade de (27/10/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**A2D960FF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL****CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(ANTONIO CANDIDO LOPES)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AGRICULTURA IRRIGADA), localizada no município de Barbalha, na (Incluir Endereço completo), com validade de (27/10/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**A2ADD844

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL****CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS MACEDO)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AGRICULTURA IRRIGADA), localizada no município de Barbalha, na (SITIO ZABUMBA, N° S/N, DT ARAJARA), com validade de (27/10/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**CE14F7E7

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL****CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL****(FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS MACEDO)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AGRICULTURA IRRIGADA), localizada no município de Barbalha, na (SITIO ZABUMBA, N° S/N, ARAJARA), com validade de (27/10/2024). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**D96B9230

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 4.214,16 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 2.551,08 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Lúcia Matos Santana - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**5EB45AED

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, **através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com sede na Avenida Domingos S. Miranda, 715, Lot. Jardim dos Ipês, alto da Alegria, Barbalha/CE; Pelo Presente e na Melhor Forma de Direito **Notifica à empresa NILSON BENTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.186.945/0001-21**, da Rescisão do contrato administrativo nº 2021.04.15.2, constante da publicação do diário oficial, do município de Barbalha, Nº 2810, datado de 20/10/2021, dando-lhe, nesta oportunidade, prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, para proceder a Defesa Prévia, Prevista no Art. 87, §2º da Lei 8.666/93, quanto a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais e legais.

Barbalha/CE, 28 de outubro de 2021.

**JUSSARA DE LUNA BATISTA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº. 26.04.002/2021

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**CB0556BC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1.**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações

apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 252.849,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 76.532,40 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:** 1FA5FD14

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1.**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 18.963,72 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 5.102,16 (cinco mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:** BB1414F5

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 12.642,48 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 10.204,32 (dez mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Egberto Melo dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:** 77A2FEFD

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1.**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 21.070,80 (vinte e um mil, setenta reais e oitenta centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor

global de R\$ 5.102,16 (cinco mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:** 68E61F60

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 08.010.003/2021 De 08 de outubro de 2021.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Karina Maria Alves do Nascimento	Coordenador de Unidade de Saúde	837.930.463-20

**Art. 2.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 08 de outubro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:** 222A1BBE

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 252.849,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 198.984,24 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheila Martins Alves Francelino - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:** 0D19A26C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.24.1.**

**Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2021.09.24.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.24.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora - **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global estimado de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais), por ter apresentado menor preço, compatível com o orçamento, conforme mapa de apuração de preços. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha/CE.

**JOSÉ EDNALDO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação,  
14 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**AD98E157

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** 'Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 21.070,80 (vinte e um mil, setenta reais e oitenta centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 2.551,08 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**9A8F7D34

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.08.25.1**

**Aviso de Homologação.** Pregão nº 2021.08.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 03.420.933/0001-26 classificado no Lote 01 - Computadores, no valor global de R\$ 8.428,32 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) e Lote 02 - Notebook's, no valor global de R\$ 2.551,08 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Alex Saraiva de Sá Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Data da Homologação:** 04 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**593E2B54

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras, Saúde, Educação e Trabalho e Assistência Social e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo, Geraldo Wandré Tavares Feitosa, Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Luciana Cartaxo Araújo Tavares e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 03 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**3AEACB98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras, Saúde, Educação e Trabalho e Assistência Social e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo, Geraldo Wandré Tavares Feitosa, Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Luciana Cartaxo Araújo Tavares e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 02 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**533A7A96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina

comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**3420BDB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**8487E3B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**6E9E648E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os litros de combustíveis (diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

BARRO/CE, 25 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**925AB5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Sec. Munic. do Trabalho e da Ass. Social de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: Luciana Cartaxo Araújo Tavares e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**2C162AFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Sec. Munic. do Trabalho e da Ass. Social de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: Luciana Cartaxo Araújo Tavares e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**5B31EB7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: Geraldo Wandré Tavares Feitosa e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**5C268FF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: Geraldo Wandré Tavares Feitosa e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**16588B04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: Geraldo Wandré Tavares Feitosa e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**251CFB55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através do Gabinete do Prefeito de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**0C629FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através do Gabinete do Prefeito de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**B735FAC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através do Gabinete do Prefeito de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**076A6E62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**77382CF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO Nº 2020.12.28.1**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o

Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
Código Identificador:20C401F4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

##### PREGÃO Nº 2020.12.28.1

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
Código Identificador:792BA783

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

##### PREGÃO Nº 2020.12.28.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
Código Identificador:6CCBC83E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

##### PREGÃO Nº 2020.12.28.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento

das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
Código Identificador:A036BF3D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

##### PREGÃO Nº 2020.12.28.1

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretarias Municipais de Saúde e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os litros de combustíveis (diesel comum, diesel S10 e gasolina). Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Francinaldo Souza Freitas.

BARRO/CE, 04 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
Código Identificador:7E0F8C29

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

##### PREGÃO Nº 2020.12.28.1

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Francinaldo Souza Freitas. Barro/CE, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
Código Identificador:8C4D2571

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

##### PREGÃO Nº 2020.12.28.1

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas

e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**F29BCEBF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**7EB69449

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2020.12.28.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca de Barro/CE e a empresa R D OLIVEIRA FREITAS. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca de Barro/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM acrescer os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10). Signatários: José Gilvan Aquino Figueiredo e Francinaldo Souza Freitas.

Barro/CE, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**8E6686FB

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS – SISMARQ.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

#### CAPÍTULO I Disposições gerais

**Art. 1º** É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

**Art. 2º** É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Art. 3º** Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

**Art. 4º** Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

**Art. 5º** Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Cariús/CE.

#### CAPÍTULO II Do arquivo público municipal

**Art. 6º** Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente ao gabinete do prefeito, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

- I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;
- II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;
- III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;
- IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ);
- V – coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do SISMARQ;
- VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991; 3
- VII – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Cariús/CE, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;

VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;

IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;

X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Cariús/CE, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;

XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

**Art. 7º** O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

### CAPÍTULO III

#### Do sistema municipal de arquivos

**Art. 8º** Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 9º** O SISMARQ tem por finalidade:

I – garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II – integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;

III – disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;

IV – racionalizar a produção da documentação arquivística pública;

V – racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;

VI – preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal;

VII – articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

**Art. 10** Integram o SISMARQ:

I – como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Cariús/CE;

II – como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas secretarias municipais e órgãos equivalentes;

III – como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas às secretarias municipais e órgãos equivalentes;

**Parágrafo único.** O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

**Art. 11** Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 12** Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:

I – formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II – gerir o Sistema;

III – estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;

IV – coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;

V – orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;

VI – promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII – promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;

VIII – estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;

IX – elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X – manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

**Art. 13** Compete aos órgãos setoriais:

I – implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;

II – implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades

de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;

III – elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;

IV – proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

V – participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

**Art. 14** O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-arq Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

### CAPÍTULO IV

#### Dos documentos públicos municipais

**Art. 15.** São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicas de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

**Parágrafo único.** São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias



de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 16** Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

**Art. 17** Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Cariús/CE, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

§ 2º Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

**Art. 18** A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Cariús/CE, ou sua transferência à instituição sucessora.

**Art. 19** Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

**Art. 20** A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Cariús/CE, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

**Art. 21** Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.

## CAPÍTULO V

### Da gestão de documentos da Administração Pública Municipal

#### SEÇÃO I

##### Das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos

**Art. 22** Em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal será constituída [uma] Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão

integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo desse órgão ou entidade.

§ 1º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD são grupos permanentes e multidisciplinares instituídos nos órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

§ 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos deverão ser vinculadas ao gabinete da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos serão compostas, preferencialmente em número ímpar, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade e serão integradas por servidores das seguintes áreas:

I – servidor da assessoria jurídica, com especialidade em Direito, responsável pela análise do valor legal dos documentos;

II – servidor da área de administração e finanças;

III – servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos, com amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa;

IV – outros profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, como médicos, engenheiros, economistas, arquitetos, sociólogos, historiadores, bibliotecários, entre outros;

V – representante do Arquivo Público Municipal de Cariús/CE.

**Art. 23** São atribuições das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD):

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

IV – manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

V – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

**Art. 24** Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

**Art. 25** Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

**Art. 26** Os trabalhos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º desta lei não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

**Art. 27** Concluídos os trabalhos, as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas dos órgãos da Administração Pública Municipal serão validados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo a mesma encaminhar os referidos instrumentos ao Arquivo Público do Município para apreciação.

**Art. 28** Cabe ao Arquivo Público do Município de Cariús/CE, na qualidade de Órgão Central do SISMARQ, aprovar o Plano de

Classificação e Tabela de Temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 29** Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo poderão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

**Art. 30** A execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos de cada Secretaria de Estado.

**Art. 31** Ao Arquivo Público do Município de Cariús/CE, órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

**Art. 32** A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Arquivo Público do Município de Cariús/CE.

**Art. 33** Os documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público do Município de Cariús/CE, devendo constar tal recolhimento em cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

**Art. 34** Caberá ao Arquivo Público do Município de Cariús/CE, - órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público.

**Art. 35** Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades finalísticas.

## SEÇÃO II

### Da entrada de documentos de valor permanente no Arquivo Público Municipal

**Art. 36** Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

**Art. 37** O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.

## CAPÍTULO VI

### Dos arquivos privados de interesse público e social

**Art. 38** Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

**Art. 39** Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por decreto do prefeito, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do município de Cariús/CE.

§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.

§ 2º O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas identificados como de interesse público e social deverá ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.

**Art. 40** Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

**Art. 41** A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de sessenta dias, manifeste interesse na sua aquisição.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e transitórias

**Art. 42** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

**Art. 43** O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.

**Art. 44** É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

**Art. 45** Ficarà sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção IV, do capítulo V, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

**Art. 46** As disposições desta lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

**Art. 47** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por meio de decreto.

**Art. 48** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos vinte e oito dias mês de outubro de 2021.**

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**3A6D9CE0

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 237/2021/GAB. NOMEAR ANTÔNIO IVANILDO DE ARÁUJO****O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público comissionado de Coordenador do Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANTÔNIO IVANILDO DE ARÁUJO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 344.847-82 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 229.166.443-34, no cargo público comissionado de Coordenador do Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE****Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**B1D5E86D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 238/2021/GAB. NOMEAR HERDENIA GOMES DA SILVA MÁXIMO****O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público comissionado de Chefe de Biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **HERDENIA GOMES DA SILVA MÁXIMO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 99029203090 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 732.255.413-20, no cargo público comissionado de Chefe de Biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE****Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**A240D324

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA****SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REMANESCENTE**

Licitação na Modalidade: Concorrência Pública 001/2021/CP

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza pública, capinação, poda, coleta e transporte de resíduos sólidos regulares na sede e distritos no município de Catunda-CE.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda, em razão da rescisão unilateral com a empresa SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME referente ao contrato nº 001/2021/CP.01, publicada em 15 de outubro de 2021, sem que houvesse manifestação no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, VEM CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação no certame, a empresa habilitada remanescente M5 Construtora e Serviços Urbanos Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.234.497/0001-33, 3ª (terceira) colocada no certame, para formalização de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme art. 64, § 2.º, da Lei 8.666/93, e apresentar ainda documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Em caso de não manifestação por parte do convocado no prazo estipulado, será entendido que o mesmo não tem interesse na contratação, caso em que serão convocados os demais classificados habilitados, observada a ordem de classificação, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Catunda-CE, 1º de novembro de 2021.

**OSNI RODRIGUES FERREIRA**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Osní Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**8758D9F6

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ****GABINETE****33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E  
POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE  
CROATÁ-CE / 2016.**

Em atendimento a determinação judicial proferida pela Excelentíssima Juíza Juliana Bragança Fernandes Lopes em Processo Nº 0050052-98.2021.8.06.0073, **O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório,

no período de 03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021, de segunda à sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de **CROATÁ**, localizada na Rua Manoel Braga, nº. 573, Caroba, Croatá - Ceará, para apresentação e entrega dos documentos (todos autenticados em cartório) constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital.

1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de **CROATÁ - CE** convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

1.3. Não serão admitidos os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

1.4. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o Anexo II, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

1.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE**, aos 29 de novembro de 2021.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - 33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**

32-GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
2º CLASSIFICADO	JHONATAN DA COSTA RIBEIRO	16000241

**ANEXO II - 33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016**

- Histórico Escolar: 01 fotocópia;

7- Comprovante de residência atualizado, com CEP: 01 fotocópia;

8 - Carteira do Conselho Regional: 01 fotocópia - caso seja pertinente à competência;

9 - Comprovante de quitação do Conselho Regional: 01 fotocópia;

10 - Duas fotos 3X4;

11 - Cartão do PIS/PASEP: (01 fotocópia);

12 - Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF): (01 fotocópia);

13 - Certidão de Nascimento ou Casamento (para quem for casado civil) do candidato e de Nascimento dos filhos até 21 anos ou até 24 anos se estiver cursando graduação: (01 fotocópia), caso houver;

14 - Certificado de Reservista, para sexo masculino até 45 anos de idade: (01 fotocópia);

15 - CNH (se o cargo exigir): (01 fotocópia);

16 - Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal (autenticada no próprio site), Justiça Estadual (autenticada no próprio site) e do Cartório Distribuidor da Comarca de onde declarou residência, comprovando a existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado;

17 - Declaração de Imposto de Renda (para quem declara) ou Declaração ou Relação de bens assinada, para quem não declara Imposto de Renda. Quem não possuir bens, ainda assim deverá trazer a Declaração Negativa de Bens;

18 - Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não acumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;

19 - Declaração de Dados Bancários;

20 - Exames de:

a) Comum para todos os candidatos: hemograma com contagem de plaquetas; sumário de urina; glicemia de jejum; TSH; e Atestado de

Saúde Ocupacional (ASO); b) Para cargos de Professor (além dos anteriormente especificados): vídeo laringoscopia com laudo descritivo; c) Para candidatos maiores de 40 anos, além dos anteriores: Radiografia simples do tórax em PA e perfil, com laudo; e Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Todos os Exames devem ter no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação.

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima

**Código Identificador:**0A9B40D9

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.06.1.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.06.1. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):**

**CONSTRUTORA PEDROSA LTDA. -ME, FV CONTRUÇÕES EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA., ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA., S & T CONSTRU. E LOCAÇ. DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. - ME, A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**, por descumprimento à alínea "c" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório; **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.11 do Edital Convocatório; **MR ENGENHARIA, IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprimento à alínea "a" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório; **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME**, por descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório; **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**, por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.**

Farias Brito/CE, 29 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite

**Código Identificador:**69676746

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2910.01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, e da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (antiga Lei nº 183/2000);

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora FRANCISCA SILVA DA COSTA, com o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 0200611, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
Vencimento	100%	1.100,00
Quinquênio	5%	72,50
<b>Total dos Proventos</b>		<b>1.172,50</b>

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, a qual entrará em vigor aos 29/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 29 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Fortim

**EVERARDO PAULA DA SILVA**  
Diretor Geral do SUPSSP

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:** 1AD23486

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2910.02/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, e do disposto no art. 188, III. “b”, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (antiga Lei nº 183/2000);

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora LÚCIA FERNANDES DE SOUSA DA SILVA, com o cargo de Professora, matrícula nº 0202223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
Vencimento	100%	3.390,41
Quinquênio	5%	169,52
<b>Total dos Proventos</b>		<b>3.559,93</b>

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, a qual entrará em vigor aos 29/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 29 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Fortim

**EVERARDO PAULA DA SILVA**  
Diretor Geral do SUPSSP

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:** 6C704F98

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Fortim; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Fortim, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Fortim a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º.** O Município de Fortim é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou  
II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Fortim aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

#### **Seção I**

##### **Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Fortim de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O Município de Fortim somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I - assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

#### **Seção II**

##### **Do Patrocinador**

**Art. 9º.** O Município de Fortim é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Fortim será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa

dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

#### **Seção III**

##### **Dos Participantes**

**Art. 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Fortim.

**Art. 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autoprocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Fortim, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação, atualizadas nos termos do respectivo regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### **Seção IV**

##### **Das Contribuições**

**Art. 14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na legislação municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art. 15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (Oito virgula cinco por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

#### Seção V

#### Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Fortim que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**03F253C9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI DE Nº 234/2005, DE 22 DE MARÇO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 9717/1998, PORTARIA SEPRT/ME nº 9.907/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera e acrescenta dispositivos legais relativos às normas que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes do Município de Fortim, suas Autarquias e Fundações, alterando os §§ 3º e 5º do art. 13 e acrescentando os § 1º e 2º ao art. 24 da Lei nº. 234/2005, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13...

§ 3º - O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fortim corresponderá a 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao SUPSSP, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 5º - A apuração da taxa de administração para manutenção do SUPSSP deverá observar o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.”

“Art. 24...

§ 1º - A Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e Financeira e a Diretoria de Benefícios deverão obedecer os requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na Lei 9717/1998, ou quaisquer outras que venham a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão obedecer os requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na Lei 9717/1998, ou quaisquer outros que venham a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - Em relação ao artigo 13 da Lei nº 234/2005, a partir de 01 de janeiro de 2022;

III - Em relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**F966FC98

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 829/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Desafeta parte de bem público, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei trata da desafetação de parte de bem público, localizado no Loteamento Pontal do Maceió, para fins de promoção do desenvolvimento turístico e da economia do Município de Fortim.

**Art. 2º.** Fica desafetada a área de 660,00m<sup>2</sup> (Seiscentos e sessenta metros quadrados) da “Rua T”, localizada no Loteamento Pontal do Maceió, a seguir descrito: “inicia-se a descrição deste perímetro **AO OESTE (FRENTE)**: Partindo do Vértice V-01 de coordenadas E636195.981; N9513329.131, Segmento de linha reta no sentido SUL / NORTE, por onde mede 11,00m, com uma abertura de ângulo interno de 89°57'56” até o Vértice V-02 de coordenadas E636194.221; N9513340.068 e confinando com RUA T; **AO NORTE (LATERAL DIREITA)**: Partindo do Vértice V-02 de coordenadas E636194.221; N9513340.068, Segmento de linha reta no sentido OESTE / LESTE,

por onde mede 60,00m, com uma abertura de ângulo interno de 90°00'00" até o Vértice V-03 de coordenadas E636253.425; N9513349.696 e confinando com parte do lote 09 e lotes 10, 11, 12, 13 e parte do lote 14 da quadra 08 do mesmo loteamento; **AO LESTE (FUNDOS):** Partindo do Vértice V-03 de coordenadas E636253.425; N9513349.696, Segmento de linha reta no sentido NORTE/SUL, por onde mede 11,00m, com uma abertura de ângulo interno de 90°00'00" até o Vértice V-04 de coordenadas E636255.203; N9513338.799 e confinando com RUA T; **AO SUL (LATERAL ESQUERDA):** Partindo do Vértice V-04 de coordenadas E636255.203; N9513338.799, Segmento de linha reta no sentido LESTE / OESTE, por onde mede 60,00m, com uma abertura de ângulo interno de 90°2'4" até o Vértice V-01 de coordenadas E636195.981; N9513329.131 e confinando com os lotes 12, 11, 10, 09 e 08 da quadra 07 do mesmo loteamento;”, do Loteamento Pontal do Maceió, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo anexados.

**Parágrafo único.** O bem público desafetado de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o patrimônio disponível do Município, sendo a área correspondente utilizada para fins de alienação, nos moldes do Termo de Parceria de nº 01/2021, ora anexado.

**Art. 3º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante o pagamento prévio do valor de R\$ 58.330,80 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme Laudo de Avaliação junto, à Compromissária CAC COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.068/0001-39, estabelecida na Rua da Praia, S/N, Pontal do Maceió, Fortim-CE, CEP 62.815-000.

**Parágrafo único.** A permuta a que se refere o *caput* deste artigo observará o disposto no Termo de Parceria de nº 01/2020, já junto.

**Art. 4º.** A alienação de que trata o *caput* do art. 2º será efetivada com a dispensa de licitação em virtude do interesse público plenamente justificado, para junção de imóveis, os quais estão separados por trecho de rua sem saída, objetivando alavancar a locação turística dos mesmos, gerando assim emprego e renda.

**Parágrafo único.** A Compromissária é proprietária dos 02 (Dois) únicos imóveis lindeiros à área ora desafetada.

**Art. 5º.** Uma vez transmitida a propriedade do bem ora desafetado para fins de alienação, caberá ao Município de Fortim lançar os tributos devidos em nome do novo proprietário, a partir da data de transmissão.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 29 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 829/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**0951F55B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa a Comissão de Regulamentação e Acompanhamento do Recrutamento do Pessoal para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal de nº 616/2017, de 10 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de recrutamento do pessoal por tempo determinado, diante do excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Regulamentação e Acompanhamento do Recrutamento do Pessoal a ser contratado temporariamente em 2022, para atender ao excepcional interesse público, composta pelos seguintes membros:

- I. JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;
- II. FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO – Diretor da Divisão de Recursos Humanos;
- III. WILLIAM COSTA LIMA – Chefe de Gabinete.

**Parágrafo único.** A presente Comissão será presidida pelo Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, Sr. José Lima Da Silva Júnior.

**Art. 2º.** A Comissão designada no art. 1º irá propor o Regulamento Geral para o Recrutamento de Pessoal Contratado Temporariamente em 2022, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do Regulamento geral, o mesmo será enviado aos Secretários Municipais, para que estes possam aprovar os respectivos regulamentos específicos.

**Art. 3º.** A Comissão designada no art. 1º irá acompanhar e fiscalizar o processo de recrutamento de pessoal temporário em 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 27 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**46FD28A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, em face do período aquisitivo de 2020/2021:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
1228571	ALISSON MONTEIRO DE SENA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANÇAS	01/11/2021 a 20/11/2021
1228572	ANA KELLY XAVIER DA CRUZ	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANÇAS	01/10/2021 a 30/10/2021
1228556	CLEITON ROCHA ALVES	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	08/11/2021 a 30/11/2021
0200107	ELZA RAFAEL DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021 a 30/10/2021
0614530	FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021 a 30/10/2021
0200050	JOSE EUDES FERNANDES SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021 a 30/10/2021
0200077	JOSE VICTORINO DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021 a 30/10/2021
1228300	JOSIANE DA SILVA SOUZA	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	10/10/2021 a 08/11/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**81550DB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor com a matrícula, nome, lotação, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, em face do período aquisitivo de 2020/2021:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0200301	VALDENIR QUININO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021 a 30/10/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**024D7203

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Retifica Data de Admissão do Servidor José Arlindo Pereira de Lima, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão do **Servidor José Arlindo Pereira de Lima**, no cargo de Professor Nível Científico, matrícula 0203289;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a data de admissão do **Servidor José Arlindo Pereira de Lima**, matrícula 0203289, no cargo de **Professor Nível Científico**, para a data correta de 15 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 55/93, ora junta.

**Art. 2º.** Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 27 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**3CD6DAEA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-140901-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, COMPLETA SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, DELMAR CONSTRUcoes EIRELI, ELLUS SERVICOS LTDA, F. S. M. DA COSTA, HABITE ENGENHARIA EIRELI, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUcoes, J H R AGUIAR SERVICOS DE CONSTRUcoes DE EDIFICIOS EIRELI, LIMPAX CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUcoes & EMPREENDIMENTOS LTDA, MASTER SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI, PRIME CONSTRUcoes & LOCACAO EIRELI, R A CONSTRUTORA EIRELI, SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUcoes EIRELI e WU CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI. **INABILITADOS:** CONSTRUTORA AG EIRELI, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, LOCATIVA SERVICOS EIRELI, MT CONSTRUcoes, SERVICOS & MANUTENCOES LTDA e NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

**BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**9A63E49F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 515 /2021**

TORNA PÚBLICA A RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS (CMEG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica Municipal, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei 694/2016 que disciplina o Conselho Municipal da Educação de Groaíras (CMEG);

**CONSIDERANDO** expedição da Resolução 01/2021 pelo Conselho Municipal da Educação de Groaíras (CMEG);

**CONSIDERANDO** que o artigo 24, inciso XIII do Regimento Interno do CMEG dispõe acerca da necessidade do chefe do executivo tornar públicas as Resoluções expedidas pelo respectivo Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICA a RESOLUÇÃO Nº 01/2021 do Conselho Municipal da Educação de Groaíras (CMEG).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 28 de outubro de 2021.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

NORMATIZA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o Art. 24, inciso XIII, Regimento Interno do CME, reconhecido pela Lei nº 694/2016, de 15 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** o esforço empreendido pela Secretaria Municipal da Educação (SME) para assegurar a progressiva universalização do ensino Infantil e Fundamental gratuito, conforme o disposto no inciso II do artigo 208 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, ocorrida em 19 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** deliberação e aprovação de normas procedimentais a serem adotadas no processo de matrícula escolar para o ano letivo de 2022, ocorrida em 19 de outubro de 2021 por meio do CME;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 512/2021 que tornou pública a nova presidência do Conselho Municipal de Educação (CME);

### **RESOLVE**

#### **I- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As diretrizes, normas e períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Groaíras referente ao ano de 2022 seguirão as normas estabelecidas nesta Resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os períodos para matrícula escolar de que trata este artigo seguirá ao disposto no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Groaíras será garantida a matrícula em salas regulares de todo e qualquer aluno, respeitando-se à diversidade humana e vedada quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa terão matrícula assegurada sem qualquer forma de preconceito, constrangimento ou discriminação.

Art. 4º A matrícula, em todas as etapas/modalidades de ensino, somente se efetivará após a adoção dos procedimentos de cadastramento e disponibilidade do espaço físico em cada unidade escolar.

Art. 5º A matrícula nas escolas e CEI's, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos, será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio educando, se emancipado.

Art. 6º A prioridade de matrícula para o Ensino Infantil e Fundamental considerará o endereço residencial do aluno.

Art. 7º Os pais e responsáveis legais ficam cientes de que o transporte escolar municipal gratuito será obrigatório quando a escola onde for efetivada a matrícula se encontrar a mais de 2,0 Km do endereço do matriculado, atentando-se as rotas dos transportes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará o transporte escolar a encargo dos pais ou responsáveis legais quando o aluno, por mera liberalidade e domicílio destoando da rota dos transportes, optar por estudar em Estabelecimento Educacional distante de sua residência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em ocorrendo a situação prevista no parágrafo primeiro deste artigo, caberá aos pais ou responsáveis legais a assinatura de termo de responsabilidade assegurando o transporte escolar ao aluno.

Art. 8º Em observância à legislação nacional, fica assegurado que, no decorrer do ano letivo, as matrículas deverão ser realizadas de forma ininterrupta em todas as escolas da rede municipal.

Art. 9º A rematrícula deverá ser efetivada na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos frequentes em 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Em não sendo possível a continuidade dos estudos na mesma unidade escolar, a SME garantirá a matrícula em escola mais próxima ao endereço residencial do estudante.

#### **II- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **II-I EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**

Art. 10 Na educação Infantil, considerando a universalização do atendimento prevista no Plano Municipal de Educação - PME, será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda para as turmas de Berçário ao Infantil III para o ano de 2022.

Art. 11 A enturmação nas creches e pré-escola deverá seguir o seguinte quantitativo: Idade de 6(seis) meses completos ou que completam 6(seis) meses até o dia 31 de março, para o **BERÇÁRIO II**;

Idade de 1(um) ano completo ou que completam 1(um) ano até o dia 31 de março, para o **INFANTIL I**;

Idade de 2(dois) anos completos ou que completam 2(dois) anos até o dia 31 de março, para o **INFANTIL II**;

Idade de 3(três) anos completos ou que completam 3(três) anos até o dia 31 de março, para o **INFANTIL III**;

Idade de 4(quatro) anos completos ou que completam 4(quatro) anos até o dia 31 de março, para o **INFANTIL IV**;

Idade de 5(cinco) anos completos ou que completam 5(cinco) anos até o dia 31 de março, para o **INFANTIL V**;

Idade de 6(seis) anos completos ou que completam 6(seis) anos até o dia 31 de março, para o **1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Nas regiões onde houver demanda e considerando a universalização para faixa etária descrita neste artigo, respeitada a capacidade física das salas, o número de crianças nas turmas poderá ser ampliado.

Art. 12 Na Educação de Jovens e Adultos, a enturmação será definida obedecendo: A quantidade de alunos a serem rematriculados; a demanda cadastrada na SME e respectivas unidades escolares; a necessidade da demanda local.

Art. 13 As turmas de EJA seguirão o seguinte quantitativo: I- Etapas de Alfabetização e Básica: 25 alunos; II- etapa complementar e final: 25 alunos.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Nas regiões onde houver demanda, respeitada a capacidade física das salas, o número de alunos nas turmas poderá ser ampliado.

Art. 14 As matrículas para EJA considerarão, obrigatoriamente, a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 15 Será garantida a matrícula dos alunos com necessidades especiais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em todos os estabelecimentos educacionais da rede municipal, atentando-se ao que segue:

Máximo de 02 (dois) alunos com necessidades especiais, por turma; redução de 10% do número máximo de alunos por turma, para cada aluno com necessidades especiais matriculados.

Art. 16 Os alunos que mudarem de endereço durante o decorrer do ano letivo, diante da impossibilidade de permanência na escola já matriculada poderão solicitar transferência.

Art. 17 A matrícula será cancelada nos termos que seguem: Quando houver solicitação expressa dos pais ou responsável legal; após 15(quinze) dias de faltas consecutivas injustificadas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família e responsáveis, observado o inciso II do artigo 56 do ECA.

Art. 18 Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter idade mínima de 06 (seis) anos completos ou completar até 31/03/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caráter excepcional, as crianças que já se encontram matriculadas e frequentando a Educação Infantil, devem ter a progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 19 No ato na matrícula é necessário a apresentação de: I- Certidão de nascimento; CPF do aluno; CPF do responsável; NIS para os beneficiários do Programa Bolsa Família; Comprovante de endereço. comprovante de vacinação a partir dos 12 anos; histórico escolar que comprove a escolaridade para alunos do 2º ao 9º ano e EJA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os alunos maiores de 18(dezoito) anos exigir-se-á, além dos documentos listados nesse artigo, a apresentação do Título de Eleitor e Certificado de Alistamento Militar, se homem.

Art. 20 O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade será submetido, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, a teste de avaliação de conhecimento para fins de enquadramento na série que irá cursar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A avaliação mencionada neste artigo ficará a cargo de uma comissão designada pela SME.

Art. 21 A operacionalização da matrícula ocorrerá mediante o preenchimento de “FICHA DE MATRÍCULA PRÓPRIA” fornecida pela SME, consoante ANEXO II desta Resolução.

Art. 22 Após a rematrícula, as vagas remanescentes do Ensino Fundamental, serão oferecidas, prioritariamente, para acomodação dos alunos matriculados em escolas distantes de sua residência, atendidos com transporte escolar, em seguida a todos que manifestarem necessidade de mudança de unidade escolar.

### III- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Caberá à SME do Município de Groaíras:

Orientar e esclarecer toda a comunidade escolar acerca das diretrizes elencadas nesta Resolução; monitorar todo o processo de cadastramento e efetivação das matrículas escolares concernentes ao ano letivo de 2022; realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito municipal; acompanhar e assegurar o atendimento à demanda de matrícula durante todo o ano letivo de 2022.

Art. 24 Os casos omissos e extraordinários serão resolvidos pela SME.

Art. 25 Esta Resolução do Conselho Municipal de Educação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, em Groaíras, aos 19 de outubro de 2021.

**LAURA MARIA MELO DONATO**

Presidente Do CME

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**CD935CDF

### SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 046/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 uma diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú – CE, no dia 01 de novembro de 2021, para transportar os paciente Maria Elisabete Fideles Paiva e Maria Lucia Paiva Vasconcelos para ABEMP Associação Beneficente Médica Pajuçara, para Maracanaú- CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 29 de outubro de 2021.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**29D6DD4B

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Regiliana do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (cultivo de batata doce)** localizado no sítio Curralinho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**C0A54382

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Cicero Marques de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (perfuração de poço artesiano)** localizado no sítio Descoberta.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**2723EF02

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Joana Pereira de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Cajueiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**A9BC317D

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Egnaldo Ribeiro de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)** localizado no sítio Várzea Redonda.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**04570BFB

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Elaine Teixeira Marques Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Buraco D'água.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**15B803AF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisco Rogeane Ribeiro Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Buraco D'água.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**B8E4FF98

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Luzia Matildes Severo de Sousa Rodrigues à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)** localizado no sítio Vila Bom Tempo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**D7EE76D4

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria das Graças Fonteles de Souza requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Santa Terezinha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIÃO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**26F6B5F7

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO ( LAC )**

Torna público que Jacinta do Carmo Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Lagoa dos Silvanos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.  
29 de outubro de 2021

**JULIANO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**C22453EA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisca Reginalda Vicente do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Rancho do Povo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

29 de Outubro de 2021

**JULIANO FERREIRA SOARES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**5E3AC99F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 135/2021 – GP  
29 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ALESSIO COSTA LIMA**, RG Nº 95.002.126.863 SSP-CE. e CPF Nº 391.590.513-53 para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Educação e Cultura do Município de Ibareta-CE.

**Art. 2º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Educação e Cultura, do Fundo Municipal de Educação - FME e do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, ao

Senhor **ALESSIO COSTA LIMA**, com poderes para assinar empenhos e ordens de pagamento, Homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o ordenador de despesas da **secretaria de Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Educação – FME e do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB**, a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; e encerrar contas de depósito em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 3º** O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções que possam ocupar no Município.

**Art. 4º** Esta portaria entrar em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site [www.Ibareta-CE.gov.br](http://www.Ibareta-CE.gov.br), além de outros locais de publicidade.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 29 de Outubro de 2021.**

**ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Maria Soares dos Santos  
**Código Identificador:**55DF09C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 135/2021 – GP  
29 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ALESSIO COSTA LIMA**, RG Nº 95.002.126.863 SSP-CE. e CPF Nº 391.590.513-53 para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Educação e Cultura do Município de Ibareta-CE.

**Art. 2º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Educação e Cultura, do Fundo Municipal de Educação - FME e do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, ao Senhor **ALESSIO COSTA LIMA**, com poderes para assinar empenhos e ordens de pagamento, Homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o ordenador de despesas da **secretaria de Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Educação – FME e do Fundo de Desenvolvimento da Educação**

**Básica-FUNDEB**, a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; e encerrar contas de depósito em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 3º** O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções que possam ocupar no Município.

**Art. 4º** Esta portaria entrar em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site [www.Ibaretama.ce.gov.br](http://www.Ibaretama.ce.gov.br), além de outros locais de publicidade.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 29 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:EC1ACBFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**

**Nº 136/2021 – GP**

**29 de Outubro de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, BIÊNIO 2021 a 2023.

**ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL –OG**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Francisca Erigesika da Silva dos

**SUPLENTE:** Lola Luiza Pinheiro Mendes

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TITULAR:** Aila Maria Cabral Oliveira

**SUPLENTE:** Francisco Célio Cavalcante Nascimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** Virginia Alves de Sousa

**SUPLENTE:** Francisca Viana Arruda da Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**TITULAR:** José Erivan Abraão Maia

**SUPLENTE:** Marcos Cleiton Oliveira Freitas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**TITULAR:** Cláudia Maria Soares dos Santos

**SUPLENTE:** Thallyta Kelly da Silva Oliveira

**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁREA DOS PEQUENOS AGRICULTORES E JOVENS DE LAJEDO E BANCO DE SEMENTES CRIOLAS ANTONIO NETO.**

**TITULAR:** Océlia de Freitas Silva

**SUPLENTE:** Lúcia Maria Veturiano de Freitas

**PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**TITULAR:** Antônio Gleison Batista Bezerra

**SUPLENTE:** Francisco Jackson Viana Lima

**ASSOCIAÇÃO CARÁTER DIVERSOS**

**TITULAR:** Antonio Francisco Gomes

**SUPLENTE:** Aldenira Lima dos Santos

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES LAGOINHA**

**TITULAR:** Italo Batista Campelo

**SUPLENTE:** Daniele Rabelo Bezerra

**ASSOCIAÇÃO CONEXÃO REGIONAL.**

**TITULAR:** Francisco Xarles Rabelo de Lima

**SUPLENTE:** Antonieires Rabelo Bezerra

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 29 de Outubro de 2021.**

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos  
Código Identificador:09A2B2A7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 028/2021 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PARTES: CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA - LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.610.181/0001-10, COM SEDE À RUA PADRE EDILSON SILVA, 1325 A, CENTRO, PINDORETAMA - CEARÁ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, COMPREENDENDO: RECUPERAÇÃO DE COBERTA, CALHAS, ESQUADRIAS, SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO E PINTURA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.193,60 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: FABRICIO SILVA ARAÚJO / CPF Nº 017.361.513-98.

PRAZO DE VIGÊNCIA: TERÁ DURAÇÃO ATÉ 31/12/2021, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) SEMANAS, CONFORME CONSTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ICAPUI - CE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente da c Mara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**

Neemias Freitas Braga

**Código Identificador:**C6D87BA3

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 222/2021**

**Portaria Nº 222/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora Sra. Vilda Maria de Alcântara, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1200445, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, que serão gozadas de 16/11/2021 a 15/12/2021, voltando às atividades no dia 16/12/2021.

**Art. 2º** Durante o período de férias da Servidora acima citada, suas funções como Diretor de Recursos Humanos e responsável pela Copa/Cozinha serão desempenhadas pela Sra. Elenilda Reinaldo de Sousa Silva, servidora ocupante do cargo de Secretário Administrativo, matrícula nº 1200520.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**

Vilda Maria de Alcântara

**Código Identificador:**88097DF3

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 223/2021**

**Portaria Nº 223/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Sr. Adriano Rebouças Braga, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 1200330, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, que serão gozadas de 16/11/2021 a 15/12/2021, voltando às atividades no dia 16/12/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**

Vilda Maria de Alcântara

**Código Identificador:**D13484B4

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 224/2021**

**Portaria Nº 224/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Sr. Cleiton Luiz Alcântara de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1200348, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, que serão gozadas de 01/11/2021 a 30/11/2021, voltando às atividades no dia 01/12/2021.

**Art. 2º** Durante o período de férias do Servidor acima citado, suas funções como Diretor de Patrimônio serão desempenhadas pelo Sr. Eliabe Crispim da Silva, servidor ocupante do cargo de Diretor Geral Administrativo, matrícula nº 1200521.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**

Vilda Maria de Alcântara

**Código Identificador:**9E71ADB6

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 225/2021**

**Portaria Nº 225/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Sr. Tarcísio Rebouças Braga Filho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1200347, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, que serão gozadas de 16/11/2021 a 15/12/2021, voltando às atividades no dia 16/12/2021.

**Art. 2º** Durante o período de férias do Servidor acima citado, suas funções como Diretor da Controladoria Interna serão desempenhadas pelo Sr. Weverson Antônio da Silva, servidor ocupante do cargo de Diretor de Finanças e Tesouraria, matrícula nº 1200505.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**551C9C56

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 226/2021**

**Portaria Nº 226/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora Sra. Gilvanda de Freitas Braga Queiroz, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula nº 0000124, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, que serão gozadas de 01/11/2021 a 30/11/2021, voltando às atividades no dia 01/12/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**F2308C68

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 227/2021**

**Portaria Nº 227/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Sr. Neemias Freitas Braga, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1200402, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.

**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, que serão gozadas de 01/11/2021 a 30/11/2021, voltando às atividades no dia 01/12/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**9FB88608

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.10.21.01-PMI/FUSPI. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município. **Data da Sessão:** 16 de Novembro de 2021, às 14:00 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Editais:** Disponível nos sites [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e setor de licitações para consulta. **E-mail:** [saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br](mailto:saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br). Em 29 de Outubro de 2021.

**GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**ABCEEF6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.10.22.01-PMI/SMS. Objeto:** Plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QR CODE ou sensor de aproximação. **Tipo:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 17 de Novembro de 2021, às 14:00 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Editais:** Disponível nos sites [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e setor de licitação para consulta. **E-mail:** [saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br](mailto:saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br). Em 29 de Outubro de 2021.

**GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**A5EC4CA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.10.27.01-PMI/SMS. Objeto:** Aquisições de equipamentos médicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu. **Tipo:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 18 de Novembro de 2021, às 14:00 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Editais:** Disponível nos sites [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e setor de licitação para consulta. **E-mail:** [saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br](mailto:saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br). Em 29 de Outubro de 2021.



**GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**252034C4

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.13.02-PMI-SECES - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA FUNCIONÁRIOS, MÁSCARAS DE TECIDO PARA ALUNOS E CAMISETAS PARA EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, VENCEDORA DOS LOTES I, II, III, IV E V, COM O VALOR GLOBAL R\$ 1.651.187,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS).**

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**,  
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior.

IGUATU-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**5AA489F1

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
EXTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **Contratada** PA2 Empresa de Eventos, Decoração de Exteriores e Locação de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ: 15.624.735/0001-63, Adriana Marques Silva, Representante Legal. **Processo Administrativo:** Licitação Dispensável sob o Nº 2021.10.19.01-PMI-SECES. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato nº:** 2021.10.27.01-PMI. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas em ferragem com formatos natalinos, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, do município de Iguatu-ce, referente ao exercício financeiro 2021, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R\$ 16.930,50 (dezesesse mil, novecentos e trinta e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 27 de outubro de 2021. **Vigência:** 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0901-13.392.0056.2.248 (Promoção e Apoio a Eventos Culturais). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Marluce Torquato Lima Gonçalves (Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES).

Iguatu-Ce, 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**6A284521

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
CONVOCAÇÃO.**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores, o Gestor da ATA de Registro de Preço, o senhor Jediel Leonardo Bezerra da Cunha e a Secretária Marluce Torquato Lima Gonçalves da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora e mais bem classificada: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede no Sítio Várzea de Fora, S/N - Anexo D – Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa km 01, Zona Rural, Iguatu-CE, CEP: 63.500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal o Sr. Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Proprietário. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em imprensa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato de expectativa de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES e a convocada, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.13.02-PMI-SECES**, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de uniformes escolares, fardamentos e acessórios para funcionários, máscaras de tecido para alunos e camisetas para eventos, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo.

**JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA**  
Secretário Adjunto da Fazenda e

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**,  
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Iguatu – CE, 29 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**18C4B98F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2021 PARA  
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA  
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito em exercício, o Sr. FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:**

**SEINFRA**

Nº	NOME
01	MATHEUS CHAVES DE SOUSA

**SDE**

Nº	NOME
01	ROGER FERREIRA LOTF
02	LUANA BRENA DE SOUSA
03	FRANCISCO EDMIR SANTOS SILVA
04	ANTONIA MICHELE BARBOSA BRANDÃO

05 | JOTA QUELES MATIAS DE SOUSA

Irauçuba/CE, 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**FACAA278

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
2021.10.14.01 - SEDUC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.08.01**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de Médico Neuropediatra visando a realização de avaliações em alunos da Rede Pública Municipal que apresentam dificuldades de aprendizagem, constatando se os mesmos possuem necessidades especiais, alunos esses do ensino fundamental, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	DOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Educação	0604 12 361 0007 2.032 - Ens. Fundamental	Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB (1113000000)	30%	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.00,00 (quatorze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho – Secretária da Educação.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADA:** MONTEIRO MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o Nº. 34.508.736/0001-97.

Irauçuba/CE, 14 de outubro de 2021.

**MANOEL MOTA BARRETO FILHO**

Secretário da Educação

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**1521B992

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.  
2021.10.15.01-SIPS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.14.03**

**OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Marlim Dutra, Nº 329 – AP 103, Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS	DOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.081 - Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1001000000)	

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

**ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Geize Mesquita Maia Mota - Secretária da Inclusão e Promoção Social.

**ASSINA PELO LOCADOR (A):** LUCINEIDE BARROSO RAMOS

Irauçuba/CE, 15 de outubro de 2021.

**GEIZE MESQUITA MAIA MOTA**

Secretária da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**5217029D

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.  
2021.10.15.01-SIPS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.14.02**

**OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Marlim Dutra, Nº 329 – AP 201, Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0017 2.081 - Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1001000000)

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

**ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Geize Mesquita Maia Mota - Secretária da Inclusão e Promoção Social.

**ASSINA PELO LOCADOR (A):** LUCINEIDE BARROSO RAMOS

Irauçuba/CE, 15 de outubro de 2021.

**GEIZE MESQUITA MAIA MOTA**

Secretária da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**22F7CB17

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 11º TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.29.01 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reconstrução da barragem Jandira, na Localidade de Cachoeira, Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elizeu Bastos Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonio Azevedo de Melo. **MOTIVO:** Replanilhamento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de outubro de 2021. **Irauçuba - CE, 13 de outubro de 2021 –**

**ANTONIO AZEVEDO DE MELO,**  
Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**087C50F0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.**  
**2021.09.08.01-SEINFRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.09.03.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel situado a Rua Pedro Domingues, nº 77, Bairro Coração de Jesus - Irauçuba/CE, destinado a ser o depósito de material de construção e ferramentas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Infraestrutura, com RECURSOS PRÓPRIOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 1001 15 122 0002 2.058- SEINFRA, Elemento de Despesa Nº. 3.3.90.36.00/15.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (meses) meses.

**ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Marcos Thiago Ferreira da Silva, Secretário de Infraestrutura.

**ASSINA PELO LOCADOR (A):** Maria José Paulino Gomes.

Irauçuba - CE, em 08 de setembro de 2021.

**MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**181E0DA3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº. 358/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM - ESTADO DO CEARÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 034/2021, em 08 de outubro de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O plano Plurianual do Município de Jardim (CE), para o quadriênio 2022/2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados de conformidade com o inciso I e parágrafo 1º do Art. 165, da Constituição Federal, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em R\$ 330.371.081,00 (trezentos e trinta milhões, trezentos e setenta e um mil, oitenta e um reais).

**§ 1º** - As despesas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, fixadas no "caput" deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta lei, estão distribuídas da seguinte forma:

Exercício Financeiro de 2022	76.650.000,00
Exercício Financeiro de 2023	80.482.500,00
Exercício Financeiro de 2024	84.506.625,00
Exercício Financeiro de 2025	88.731.956,00
<b>TOTAL</b>	<b>330.371.081,00</b>

**§ 2º** - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de

casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio dos sistemas orçamentário e financeiro, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou indefinidamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

**Art. 2º** - O plano Plurianual com as Despesas de Capital programadas com base nos recursos disponíveis, à vista da previsão das despesas correntes, desdobra-se, analítica e sinteticamente, na forma dos anexos que integram a presente lei, de acordo com as diretrizes das ações do Governo Municipal.

**§ 1º** - No cumprimento do disposto neste artigo, serão observados os limites parciais das Despesas de Capital fixados neste Plano Plurianual, devendo os Orçamentos Anuais garantir o atendimento de outras despesas decorrentes e os programas de duração continuada, como dispõe o parágrafo 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

**§ 2º** - Quando os limites parciais a que se refere o parágrafo anterior não forem atingidos, as parcelas não utilizadas serão somadas às disponibilidades do exercício seguinte e destinadas ao mesmo programa de trabalho.

**Art. 3º** - Consideram-se, para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

I. **Diretrizes** são o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de governo;

II. **Objetivo Programático** é a descrição sucinta dos resultados esperados do programa;

III. **Macroobjetivo** é o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos e conformam as grandes linhas da ação do governo;

IV. **Programa** é o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos e que articula uma ação ou conjunto de ações que concorrem para um objetivo, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

01. **Programa Finalístico** é aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

02. **Programa de Gestão Pública** é aquele que compreende ações de governo composto de atividade de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação, diagnósticos de suporte, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, incluindo-se as despesas operacionais administrativas;

03. **Ações** são instrumentos de programação constituídos de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo;

04. **Atividade** é um instrumento de programação administrativa para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo;

05. **Projeto** é um instrumento de programação administrativa para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

06. **Operação Especial** são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função "ENCARGOS ESPECIAIS";

07. **Meta** é o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;

08. **Produto ou objeto** é o resultado da realização da ação;

09. **Unidade de Medida** é a unidade usada para medir a carga de trabalho contida na ação;

10. **Despesas decorrentes dos investimentos** são aquelas de manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a ser necessárias como consequência dos investimentos e não incluídas no inciso seguinte;

11. **Programas de duração continuada**, os que resultem em prestação de serviços diretamente à comunidade, excluídos o pagamento de benefícios previdenciários e os encargos financeiros.

**Parágrafo único** - Cada programa deverá conter: I. objetivo; II. órgão responsável; III. valor global; IV. prazo de conclusão; V. fonte de financiamento; VI. indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar; VII. metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo.

#### **CAPÍTULO II DAS CLASSIFICAÇÕES DE PRIORIDADES**

**Art. 4º** - A execução do Programa de Trabalho obedecerá a seguinte escala hierárquica de prioridades, ainda que ocorram transferências voluntárias de recursos e/ou convênios não previstos neste instrumento de planejamento:

**PRIORIDADE ESPECIAL (PE)** - O Prefeito Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa de trabalho como **PRIORIDADE ESPECIAL**, nas seguintes hipóteses:

I. quando as características do programa coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;

II. quando o Governo da União e/ou Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;

III. quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros municípios vizinhos e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimentos ou, que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados;

IV. quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, destinada especificamente a financiamento de despesa de capital prevista neste plano.

**PRIORIDADE 01** - quando os trabalhos tenham início no primeiro exercício podendo ser concluídos antes do período programado, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de **PRIORIDADE 04**, como fundos para suplementações necessárias nas seguintes hipóteses:

I. quando sua execução independa do período climático regional;

II. quando os recursos financeiros estejam disponíveis ao cumprimento do cronograma de desembolso;

III. quando houver projetos iniciados em exercícios anteriores, classificados como projetos paralisados ou obras inacabadas por simples ausência de recursos, estes poderão ser reformulados e adaptados para outros fins imediatos, desde que dentro da mesma área do programa de origem;

IV. quando obras inacabadas ou paralisadas por irregularidades comprovadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, contempladas no Orçamento de 2022 e integrantes deste Plano Plurianual, poderão ser executadas como **PRIORIDADE ESPECIAL**, caso o município esteja sofrendo prejuízo pela inviabilidade de recebimento de transferências voluntárias de outros órgãos da mesma esfera governamental e se os recursos a receber, dependem das conclusões das obras;

V. quando os projetos a serem executados estejam classificados nas funções de governo: Educação, Saúde e Assistência Social;

VI. quando os projetos a serem executados se destinam a conservação e recuperação do Patrimônio Municipal.

**PRIORIDADE 02** - quando a execução dos trabalhos exija condições climáticas favoráveis, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de **PRIORIDADE 04**, como fundos para as suplementações necessárias ao adiantamento do seu cronograma. Os trabalhos serão adiados para o exercício seguinte no todo ou em parte quando não ocorram condições climáticas favoráveis;

**PRIORIDADE 03** - quando a execução dos trabalhos provenientes de convênios dependa de recursos ainda não depositados;

**PRIORIDADE 04** - quando a execução do programa de trabalho dependa da execução de outro programa classificado em qualquer das prioridades anteriores, servindo os projetos classificados nesta prioridade como suporte para a obtenção de fundos orçamentários às prioridades imediatamente anteriores.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS E METAS**

**Art. 5º** - As diretrizes, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental na área de investimentos e os recursos necessários à sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta lei, constituindo-se parte integrante dela, observada a seguinte estrutura:

Anexo I	Quadro Demonstrativo das Receitas Estimadas 2022/2025
Anexo I - A	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2022/2025
Anexo II	Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2022/2025
Anexo III	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde 2022/2025
Anexo IV	Base de Cálculo do Limite de Despesas do Legislativo 2022/2025
Anexo V	Demonstrativo da Despesa com Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Função 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Órgão 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Função e Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa e Ações por Função e Subfunção 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa - Relação de Programas 2022/2025
-	Quadro de Detalhamento da Despesa - Relação de Ações 2022/2025

**Art. 6º** - Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei estão orçados a preços de janeiro de 2021 e poderão ser proporcionalmente corrigidos de conformidade com as normas, critérios e/ou instruções emanadas do comando da política financeira do Governo Federal e, estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, até o limite de 8,98% a.a. (oito virgula noventa e oito por cento ao ano).

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, proporá ao Poder Legislativo, revisões para alterações ou ajustes de valores, produtos e/ou objetivos e metas contidas no PPA - Plano Plurianual, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto socioeconômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

**Parágrafo único** - Observado o disposto no parágrafo 5º, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS**

**Art. 8º** - Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, objeto desta Lei, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** - A aplicação do disposto neste artigo não exige da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento-programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

**Art. 9º** - O quadro de recursos e de aplicação de capital configurado nesta lei será anualmente reajustado, acrescentando-se as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados e das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11** - As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais, obedecerão às

disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática, atender especificamente as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e principalmente as de interesse local, obedecer ao elenco estabelecido no Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas neste Plano Plurianual.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de Outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**A11EB628

**GABINETE**

**DECRETO Nº 2810090/21 - GP DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o dia do servidor publico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), como adiamento do dia 28 de outubro de 2021.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública, bem como outras atividades ao enfrentamento do COVID - 19.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 28 de outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**8BB46DA9

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 2210001/21-GP DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DA COMISSÃO para a Coordenação da elaboração e/ou adequação do PCCR, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei Municipal nº 172/2015, de 18 de junho de 2015 (PME);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - A COMISSÃO PARA A COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PCCR** passa a ser composta pelos seguintes órgãos e instituições, com seus respectivos representantes:

**I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: **JOSÉ CLÍSTENES ROCHA COELHO - CPF: 026.660.463-38**

Suplente: **MARIA NUARA MORAIS DA FONSECA - CPF: 988.598.462-34**

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: **JAMILLES DE FIGUEIREDO ALVES SILVA - CPF: 849.598.353-20**

Suplente: **NUBIA MARIA DA FONSECA SOARES - CPF: 423.338.653-34**

Titular: **GILDETE LEITE FERREIRA - CPF: 009.360.753-92**

Suplente: **FRANCISCA PEREIRA DA FONSECA - CPF: 295.985.403-91**

**III – CONSELHOS SETORIAIS DA EDUCAÇÃO**

Titular: **MARIA CRISTINA DE SOUSA LUCENA - CPF: 861.302.853-53**

Suplente: **IRLANDIA SEBASTIÃO COELHO - CPF: 716.126.453-72**

Titular: **JOSILDO CÂNDIDO ROCHA - CPF: 817.123.833-53**

Suplente: **LUCIA GALDINO DE OLIVEIRA - CPF: 871.179.083-08**

**IV – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Titular: **ESTALONE DA SILVA ALVES - CPF: 022.166.963-90**

Suplente: **CÍCERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS - CPF: 307.570.613-20**

**Art. 2º** - A comissão será coordenada por **GILDETE LEITE FERREIRA - CPF: 009.360.753-92.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 22 de outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal de Jardim/CE

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos

**Código Identificador:**AA4B2118

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2021.08.12.2. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços especializados na execução de ações de capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS, vinculados à Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST considerando os serviços e programas a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF; Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único, Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz, Gestão da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial; órgão de controle social e os conselheiros – Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e Conselho Tutelar, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$

78.000,00 (setenta e oito mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Erica Lorena da Silva Pereira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação:** 28 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**7639971D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2021.09.10.001-01**

**EXTRATO DO CONTRATO 2021.09.10.001-01**

**CONTRATO Nº 2021.09.10.001-01. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.09.10.001 MODALIDADE:** Pregão Presencial. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Jati-ce, inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** G & L PROTÊSES DENTÁRIA CNPJ nº13.770.327/0001-94. **OBJETO:** Contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias em atendimento ao Programa Brasil Sorridente. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** **VIGENCIA DO CONTRATO:** 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **TANIA CAROLINE DE SOUZA XAVIER;** Pela Contratada: **G & L PROTÊSES DENTÁRIA.**

Jati/Ceará, 30 de setembro de 2021.

**TANIA CAROLINE DE SOUZA XAVIER**  
Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Juarez Nogueira dos Santos Neto  
**Código Identificador:**172518BA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1810.01/2021 - PE - SRP - PMM**

EM FUNÇÃO DE INPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.545.473/0001-16. AVALIANDO O QUESTIONAMENTO DA EMPRESA CITADA, RECONHECEMOS A NECESSIDADE DE READEQUAR o prazo de entrega para 7 (sete) dias, PREZANDO ASSIM PELA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE. ALTERANDO ASSIM O ITEM 11 – SUBITEM 11.2 DO TERMO REFERENCIA DO EDITAL. Por força do Artigo 21, § 4º, da lei Federal Nº 8.666/93, fica desde já a abertura de sessão pública de abertura das propostas REMARCADA para o dia 12 de Novembro de 2021 as 09h00min. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br ou e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h00min. Madalena – CE,

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Cláudio Arthur Sousa Lopes  
**Código Identificador:**CDAD8B62

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 50109012021 – OBJETO:** Aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13kg e de botijão de GLP (vasilhame 13kg) vazio destinados as diversas secretarias. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde. **CONTRATADA:** José Roberto Moreira Carvalho, (CNPJ: 35.379.116/0001-68), representada pelo seu proprietário, Sr. José Roberto Moreira Carvalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5010901/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. **SECRETARIAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:** Assistência Social, Trabalho e Habitação: 0902.08.122.0402.2.049.3390.30.00 – R\$ 3.580,62; CRAS: 0901.08.244.0807.2.042.3390.30.00 – R\$ 3.580,62; CREAS: 0901.08.244.0807.2.044.3390.30.00 – R\$ 3.580,62; Educação: 0501.12.361.0402.2.016.3390.30.00 – R\$ 34.482,56; Fundeb: 1401.12.361.1201.2.055.3390.30.00 – R\$ 217.256,64; Infraestrutura e Meio Ambiente: 0601.04.122.0402.2.022.3390.30.00 – R\$ 2.149,02; Saúde: 0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00 – R\$ 1.372,76; PAB: 0401.10.301.1001.2.011.3390.30.00 – R\$ 19.986,80; Hospital: 0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00 – R\$ 44.322,38. **VALOR GLOBAL de R\$ 330.312,02. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021, improrrogáveis. **DATA:** 11/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este na qualidade de Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, e José Evilásio Farias, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação, de Finanças e de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**3E902AD5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2021.09.28.001-01; PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.07.12.002; MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 012/2021; **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006; **CONTRATANTE:** Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CONTRATADA:** PROECTA EMPREENDEMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.239/0001-66; **OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais); **VIGENCIADO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **Jorge Samuel Lima Gonçalves;** Pela Contratada: **Paulo Machado da Silva;**

Milagres-Ceará, 27 de Outubro de 2021.

**JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**E7FE1FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2021.09.28.001-03;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.07.12.002;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 012/2021;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**16.492.239/0001-66;OBJETO:**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais);**VIGÊNCIADO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2021;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Fca. Rozimar Alves Belém Moraes;**Pela Contratada:**Paulo Machado da Silva;**

Milagres-Ceará, 27 de Outubro de 2021.

**FCA. ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A5FE04E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2021.09.28.001-03;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.07.12.002;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 012/2021;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**16.492.239/0001-66;OBJETO:**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais);**VIGÊNCIADO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2021;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Fca. Rozimar Alves Belém Moraes;**Pela Contratada:**Paulo Machado da Silva;**

Milagres-Ceará, 27 de Outubro de 2021.

**FCA. ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**B0EDD15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2021.09.28.001-02;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.07.12.002;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 012/2021;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADA: PROVECTA**

**EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**16.492.239/0001-66; OBJETO:**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais);**VIGÊNCIADO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2021;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Gean Karlo Alves Feitosa;**Pela Contratada:**Paulo Machado da Silva;**

Milagres-Ceará, 27 de Outubro de 2021.

**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A40D97E9

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
20102102EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
20102102EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 1003.12.036.00292.039. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO/ TRANS. DE RECURSOS DO PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.487,20 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS GIL ALCÂNTARA DANTAS (Titular) da empresa COMERCIAL PROGRESSO – CARLOS G A DANTAS - ME.**

MOMBAÇA - CE, 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**384B90A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
20102101EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
20102101EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 1003.12.036.00292.039. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. FONTE**

**DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO/ TRANS. DE RECURSOS DO PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 325.071,30 (trezentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MICHELLE ROQUE GUEDES** (Sócia Administradora) da empresa **E BERNARDO DE SOUZA E CIA LTDA.**

**MOMBAÇA - CE, 20 de outubro de 2021.**

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**997BD4BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
20102103EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20102103EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 1003.12.036.00292.039. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO/ TRANS. DE RECURSOS DO PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.458,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCIE DE CARVALHO MENDES** (Titular) da empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME.**

**MOMBAÇA - CE, 20 de outubro de 2021.**

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**B06462BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
20102104EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20102104EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 1003.12.036.00292.039. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.304,00 (noventa e um mil, trezentos e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** –

Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME.**

**MOMBAÇA - CE, 20 de outubro de 2021.**

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**E60CB86A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291001/2021 - CESSÃO DO SERVIDOR  
MICHAEL JARBAS LUCENA BORGES**

O Prefeito do Município Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica cedido o servidor público municipal **MICHAEL JARBAS LUCENA BORGES**, pertencente, ao quadro da Administração Direta, com o cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, conforme Termo de Convenio 78/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 29 de outubro de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**24B03893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ  
EDUARDO LIRA**

O Sr. José Eduardo Lira inscrito no CPF: 247.913.848-81 e RG de nº2008387031-2, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Ferreira, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**2A9D1B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
WELITON PETROLA DE ARAÚJO**

O Sr. Weliton Petrola de Araújo inscrito no CPF: 062.442.863-08 e RG de nº2015211414-3, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Barro Vermelho, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.



Mombaça, 27 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**26A4F5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇATIAGO  
MARTINS DOS SANTOS**

O Sr. Tiago Martins dos Santos inscrito no CPF: 058.660.863-01 e RG de nº2007464028-8, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Manoel Gonçalves, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**4FF4C489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - RITA  
MARIA DOS SANTOS LIMA**

A Sra. Rita Maria dos Santos Lima inscrita no CPF: 027.735.133-20 e RG de nº2006029142121, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Varzinha, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**E71D3348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ  
BRISCIO FERREIRA DE SOUSA**

O Sr. José Briscio Ferreira de Sousa inscrito no CPF: 757.608.783-87 e RG de nº2020091805-7, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cajazeiras, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**2FC50780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ  
IVAN SANTIAGO**

O Sr. José Ivan Santiago inscrito no CPF: 022.634.293-01 e RG de nº2008097104015, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Lagoa Grande, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**408F25E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA  
CLEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA**

A Sra. Maria Cleidiane Rodrigues de Sousa inscrita no CPF: 054.687.593-90 e RG de nº2007339302, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bom Jesus, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7F3D4A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
WÉRYCSON MARCOS CAVALCANTE**

O Sr. Wérykson Marcos Cavalcante inscrito no CPF: 033.065.883-26 e RG de nº58.191.122-2, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Açude Velho, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**3B3B5D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANA  
MARIA COSTA DOS SANTOS**

A Sra. Ana Maria Costa dos Santos inscrita no CPF: 014.658.123-77 e RG de nº2005021012727, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio São José dos Pereiros, S/N – Distrito de Manoel Correia - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
MAT.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**0632C1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
VERÔNICA PEDREIRO**

A Sra. Verônica Pedreiro inscrita no CPF: 044.962.283-51 e RG de nº2007028078363, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Avicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cacimbas, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7DA786F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
LAURILENE RODRIGUES VIEIRA**

A Sra. Laurilene Rodrigues Vieira inscrita no CPF: 333.385.988-23 e RG de nº36.975.562-5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Passagem, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 29 de Outubro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**634FD826

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-007/2021-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE LAJE SOBRE O CANAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO OBJETO SUPRACITADO: **1º LUGAR** – IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, VALOR GLOBAL DE R\$ 120.186,84; **2º LUGAR** - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01, VALOR GLOBAL DE R\$ 121.056,27; **3º LUGAR** - JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 121.440,75; **4º LUGAR** - CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº 22.575.652/0001-97, VALOR GLOBAL DE R\$ 121.510,31. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), E, QUE FICA ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO AO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DE ACORDO COM O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI 8.666/93.**

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**358AFBE6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2021.10.27.01-TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 031/CIDADES/2021**, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 28 de outubro de 2021.

**SAMARA PEREIRA DE LUCENA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira  
**Código Identificador:**A5D13D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADA SOB O N. 2021.10.21.01-SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE, ALTO FALANTE TIPO PAREDÃO E SOM AMBIENTE, PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, COM BASE NO ARTIGO 49, CAPUT, DA LEI 8.666/93.

NOVA OLINDA/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira  
**Código Identificador:**487EFE7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 911/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*Denomina de Nossa Senhora de Aparecida, a localidade que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, SR. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Nossa Senhora de Aparecida**, a rua antes conhecida por Cicero Barbosa, aos fundos da Residência do Senhor Cristiano Franca, localizada no Bairro Terreiro Duro, neste município de Nova Olinda-CE.

**Art. 2º.** A referida rua tem início da Rua do Vale do Amanhecer, estendendo-se até o loteamento de propriedade da senhora Zildene Moreira de Lima.

**Art. 3º.** Estão revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**32DC776E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 912/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*Denomina de Maria do Socorro Saraiva de Sousa o Centro de Especialidades à saúde de Nova Olinda e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, SR. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada de **Maria do Socorro Saraiva de Sousa** o Centro de Especialidades à saúde de Nova Olinda-CE.

**Art. 2º.** Estão revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9ADFB34A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 055/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, no crédito especial no valor de R\$ 1.308.100,00 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Cem Reais) para reforço de dotações orçamentárias.*

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00870/20

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.308.100,00 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Cem Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.308.100,00 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.**

PARA:  
03 03. Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.14.00 Diárias - civil  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 800,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 3.500,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 1.300,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 5.600,00

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças  
 04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças  
 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 1.000,00  
 4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 54.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 55.000,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica  
 12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica  
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 50.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 50.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 50.000,00  
 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 50.000,00  
 TOTAL Secretaria de Educação Básica 200.000,00

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo  
 04 122 0037 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 80.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turismo 80.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras  
 04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 6.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 6.000,00

PARA:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento  
 08 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 30.000,00  
 08 241 0121 1.027 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades dos Serviços de Convivência e F  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 40.000,00  
 08 244 0137 2.023 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Assiste  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 1.500,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 71.500,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 04 122 0037 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 12.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 42.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde  
 10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 50.000,00  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 90.000,00  
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 15.000,00  
 3.3.90.14.00 Di rias - civil  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 5.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 26.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 10.000,00  
 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 246.000,00

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social  
 09 122 0037 2.031 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 Anul.dotação 7.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 7.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação  
 12 361 0231 2.038 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%  
 Anul.dotação 60.000,00  
 12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 60%  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1112000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 70%  
 Anul.dotação 290.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 350.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica

3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 Anul.dotação 8.000,00  
 10 301 0171 2.061 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do  
 Custeio de Atenção ... Saúde Bucal  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 Anul.dotação 16.000,00  
 10 301 0171 2.064 Manutenção do Programa Saúde na Escola - Pse  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 Anul.dotação 7.000,00  
 10 302 0171 2.065 Manutenção do Consorcio Público de Saúde  
 3.3.71.70.00 Rateio p/ participar em consórcio público  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 107.500,00  
 10 302 0176 2.066 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta  
 Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 49.000,00  
 3.3.90.14.00 Di rias - civil  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 2.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 25.000,00  
 10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 229.500,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 0137 2.077 Concessão dos Benefícios Eventuais  
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 5.500,00  
 08 244 0137 2.080 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa  
 Família  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
 Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 15.500,00

TOTAL GERAL 1.308.100,00

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO  
 PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/21 de 01 de  
 Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.**

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica  
 12 361 0231 1.004 Construção/Reforma/Ampliação de Centros de  
 Informática Laboratórios e Biblioteca  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.000,00  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 5.000,00  
 1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação  
 5.000,00  
 12 361 0231 1.005 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades  
 Esportivas

4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 30.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 42.000,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras  
 15 451 0038 1.012 Construção/Reforma/Ampliação de Prédios  
 Públicos  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 50.000,00  
 15 451 0038 1.013 Construção/Reforma/Ampliação de Passarela  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1990000000 Outros Recursos Vinculados  
 7.000,00  
 15 451 0332 1.014 Construção/Reforma/Ampliação de Estradas  
 Vicinais e Vias Urbanas  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 7.000,00  
 15 451 0412 1.017 Construção/Reforma/Ampliação da Infra-estrutura  
 Hídrica  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1510000000 Outros Convênios da União  
 10.000,00  
 26 452 0590 4.002 Manutenção das Atividades do Departamento  
 Municipal de Trânsito  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 10.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito  
 20.000,00  
 27 813 0621 1.026 Construção/Reforma/Ampliação de Centros de  
 Eventos e Centros Culturais  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 6.300,00  
 1520000000 Outros Convênios do Estado  
 6.300,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 116.600,00

DE:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos  
 04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de  
 Serviços Públicos  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 50.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 50.000,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 04 122 0037 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria de  
 Desenvolvimento Rural  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 100.000,00  
 1520000000 Outros Convênios do Estado  
 100.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 200.000,00

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social

09 122 0037 2.031 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 141000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 6.000,00  
 09 272 0043 2.032 Custeio de Benefícios do RPPS  
 3.1.90.05.00 Outros benefícios.previd.servidor ou milita  
 141000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 27.000,00  
 09 272 0043 2.033 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS  
 3.1.90.01.00 Aposentada. RPPS, reserva remun. e reform  
 141000002 RPPS-Previdenciário-Compensação Financeiro  
 150.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 183.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação  
 12 361 0235 2.044 Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 111100000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 30.000,00  
 12 365 0271 2.049 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 2.500,00  
 111500000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF  
 10.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 2.700,00  
 111500000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF  
 7.500,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 5.000,00  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 111500000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF  
 7.500,00  
 12 365 0271 2.050 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 111100000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 2.700,00  
 12 366 0281 2.051 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 60%  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 111200000 Transferências do FUNDEB-impósitos 70%  
 2.700,00  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 111200000 Transferências do FUNDEB-impósitos 70%  
 2.700,00  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 111200000 Transferências do FUNDEB-impósitos 70%  
 2.700,00  
 12 366 0281 2.052 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 40%  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 111100000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 2.700,00  
 3.3.90.14.00 Di rias - civil  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 2.200,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 4.100,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 4.100,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 4.100,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 2.500,00  
 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis  
 111300000 Transferências do FUNDEB-impósitos 30%  
 2.500,00  
 12 366 0281 2.053 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 111100000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 2.700,00  
 12 366 0282 2.054 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 111100000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 1.300,00  
 112400000 Outras Transferências do FNDE  
 1.500,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 112400000 Outras Transferências do FNDE  
 1.500,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 112400000 Outras Transferências do FNDE  
 2.200,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 107.400,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 121100000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 6.500,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 121400000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 20.000,00  
 10 301 0171 2.059 Manutenção do Programa de Saúde da Família  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 121400000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 12.000,00  
 10 301 0171 2.061 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção ... Saúde Bucal  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 121400000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 13.000,00  
 10 301 0171 2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil  
 121100000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 5.000,00  
 10 302 0176 2.066 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 121100000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 5.000,00  
 121400000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 4.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 121400000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 15.000,00  
 10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 121400000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 6.900,00  
 10 303 0181 2.068 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 121400000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 1.200,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 121400000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 2.500,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 121100000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 6.300,00

10 305 0192 2.069 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19  
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
 1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenç.Æo-COVID-19  
 39.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenç.Æo-COVID-19  
 90.000,00  
 10 306 0196 2.070 Manutenção das Atividades do Igd Saúde  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 1.300,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 5.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
 5.000,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1214000000 transferência SUS Bloco de manutenção  
 1.700,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 239.400,00

DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 122 0037 2.071 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1990000000 Outros Recursos Vinculados  
 2.500,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 08 243 0131 2.073 Primeira Infância no Suas/Criança Feliz  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 5.000,00  
 08 243 0137 2.074 Serviços de Alta Complexidade - Pac I  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 08 244 0136 2.075 Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19 Sec. de Assistência Social  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 10.000,00  
 08 244 0137 2.076 Manutenção do Capacita Suas  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.300,00  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.700,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 3.300,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 08 244 0137 2.077 Concessão dos Benefícios Eventuais  
 3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil

1001000000 Recurso Ordinário  
 6.300,00  
 1390000001 Outros Rec. ... Assistência Social-FEAS  
 8.700,00  
 08 244 0137 2.078 Aprimoramento e Gestão do Suas  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.700,00  
 08 244 0137 2.079 Serviço de Média Complexidade  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 08 244 0137 2.080 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 6.000,00  
 08 244 0137 2.081 Serviço Proteção Social Básica  
 3.3.90.14.00 Di rias - civil  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 7.000,00  
 08 244 0137 3.002 Aepeti-Eradicação do Trabalho Infantil  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.700,00  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.700,00  
 3.3.90.14.00 Di rias - civil  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 1.300,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 1.300,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.700,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.700,00  
 08 334 0212 2.083 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.700,00  
 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 1.300,00  
 3.3.90.35.00 Serviço de consultoria  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 1.300,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 1.300,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 2.700,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1311000000 transferência de Recurso do FNAS  
 1.300,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 99.300,00

DE:

17 17. Procuradoria Geral do Município  
 04 122 0037 2.084 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 30.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo

151000000 Outros Convênios da União  
2.700,00  
152000000 Outros Convênios do Estado  
2.700,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 35.400,00

DE:

20 20. Ouvidoria Geral do Município  
04 122 0037 2.087 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1001000000 Recurso Ordinário  
6.500,00  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
1001000000 Recurso Ordinário  
2.200,00  
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
1001000000 Recurso Ordinário  
2.200,00  
3.3.50.41.00 Contribuições  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.50.43.00 Subvenções sociais  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.14.00 Di rias - civil  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.700,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.700,00  
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1001000000 Recurso Ordinário  
2.500,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1001000000 Recurso Ordinário  
2.500,00  
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais  
1001000000 Recurso Ordinário

1.300,00  
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
1001000000 Recurso Ordinário  
1.300,00

TOTAL Ouvidoria Geral do Município 44.000,00

DE:

21 21. Secretaria Municipal de Governo  
04 122 0037 2.088 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1001000000 Recurso Ordinário  
13.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 13.000,00

DE:

22 22. Fundo Municipal da Criança e Adolescente  
08 243 0137 1.034 Construção de Casa de Acolhimento  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1001000000 Recurso Ordinário  
5.000,00  
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social  
5.000,00  
1990000001 Outras Vinc. Direitos Criança e Adolescente  
5.000,00

TOTAL Fundo Municipal da Criança e Adolescente 15.000,00

DE:

23 23. Fundo Municipal do Meio Ambiente  
18 541 0401 2.091 Manutenção/Participação Consorcio Publico  
4.4.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público  
1001000000 Recurso Ordinário  
13.000,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 13.000,00

DE:

24 24. Fundo Municipal de Cultura  
13 392 0307 2.092 Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1001000000 Recurso Ordinário  
150.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 150.000,00

TOTAL GERAL 1.308.100,00

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BB79B829

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar ANDRÉA AGUIAR DA SILVA VIDAL, inscrita no CPF sob o nº 770.358.283-20, do cargo de CONCILIADOR ESFERA CÍVEL, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3DF71404

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JOÃO MIGUEL SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 762.071.533-91, para exercer o cargo de CONCILIADOR ESFERA CÍVEL, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D0492952

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2021, 27 DE OUTUBRO DE 2021.[ERRATA]**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos dias **28 e 29 de outubro 2021** com o objetivo de conduzir os(as) paciente, **KALEB MIGUEL CALMON**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794. **KAUAN XAVIER DE LIMA**, ao Instituto de Apoio ao Queimado, localizado à R. Visc. Sabóia, 75 - Centro, Fortaleza - CE, 60030-090 e **MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA** ao Hospital Leonardo Da Vinci, localizado à R. Rocha Lima, 1563 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60135-285.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Luciana de Souza  
**Código Identificador:**F77B4270

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**  
**PORTARIA Nº 006/2021/PMNR DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS – Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças** – a importância de **R\$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais) referente a **03 (três) diárias**, referente aos dias **03,04 e 05 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **tratar de assuntos e demandas de interesse da Secretaria de Administração e Finanças deste município**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.097 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 29 de Outubro de 2021.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F97DD7D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **19 DE NOVEMBRO DE 2021 às**

**09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP007/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA PCASP, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 29 de outubro de 2021.

**ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS**  
Presidente da CPL.

Nova Russas, 29 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**67C9A7B2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO DA ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SI-  
TP012/2021**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente o Senhor Francisco Jefferson do Carmo de Castro – Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 907141/2020/MDR/CAIXA, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: CONJASF CONTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA é declarada vencedora com Valor Global de R\$ 1.664.696,92 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).**

Nova Russas/CE, 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**  
Secretário de Infra Estrutura e Urbanismo

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**7C5EDD79

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
EXTRATO CONTRATUAL GM-PE019/2021**

A Ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE019/2021

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE **MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0601.18.122.0060.2.016

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00/33.90.30.39

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE EIRELI	R\$ R\$ 1.918,80 (UM MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** DEOCLECIO BARBOSA FERRO

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** PEDRO VERAS DE LIRA

NOVA RUSSAS-CE, 22 de outubro de 2021.

**PEDRO VERAS DE LIRA**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**369C32DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
PORTARIA Nº 076/2021/PMNR DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**  
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **28 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Ubajara – CE**, onde irá **realizar recambiamento de adolescente tido como fugitivo do lar junto de descentente não registrado** . Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.056 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 29 de Outubro de 2021.**

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**  
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4715BADDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/2021**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora **AMANDA RAMOS PAULINO NOGUEIRA**, para Prestação dos Serviços de **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/21**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/10/2021.

Nova Russas, 29 de outubro de 2021.

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**B6BD974F**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS****GABINETE DO PREFEITO****DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº. 52/2021 ORÓS-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc. **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por providências necessárias referentes à extinção das escolas abaixo relacionadas da rede municipal de ensino infantil e fundamental;

**Considerando** a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;

**Considerando** que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

**Art. 1º.** Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município de Orós/CE.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	Ano de paralisação
E.E.F. Elcias Alencar Benevides	23143991	Sítio Caatinga	2015
E.E.F. Juvino Patrício da Silva	23144386	Sítio Pedregulho	2017
E.E.F. São José	23144459	Sítio Cabeça de Negro	2015

**Art. 2º.** O acervo patrimonial dessas unidades escolares, devem retornar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude para darem o devido seguimento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 49/2021.

PUBLIQUE –SE, REGISTRE –SE DÊ CIÊNCIA, CUMPRA –SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS-CE, EM 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior

**Código Identificador:**56A09B23**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Orós-Ce, torna público o extrato: **CONTRATO Nº 2021.10.29.01**, do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.06.02: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE - OBJETO: CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL TERRESTRE DE SAÚDE, PARA OPERAR DENTRO DO**

**MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA À COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903.10.302.1003.2.067- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 609.447,30 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, caso não sejam atingidos os quantitativos constantes do Projeto Básico. ASSINA PELO CONTRATADO: LEANDRO PESSOA MOTA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).**

Orós(CE), 29 de outubro de 2021.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**F65EE961**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO****SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 29.10.001-GAB**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE

**Art. 1º – EXONERAR** a senhora **REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS**, CPF nº 037.536.193-61, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 29 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**6344AB35**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 29.10.002-GAB**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE

**Art. 1º – EXONERAR** o senhor **FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA**, CPF nº 054.225.633-95, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 29 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**3F7C0E30

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 29.10.003-GAB**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** o senhor **FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA**, CPF nº 054.225.633-95, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 29 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**B292522E

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 29.10.004-GAB**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE

**Art. 1º – EXONERAR** a senhora **FRANCISCA MILLANE COSTA LIMA**, CPF nº 060.508.143-33, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 29 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**08140ABA

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 29.10.005-GAB**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE

**Art. 1º – NOMEAR** a senhora **FRANCISCA MILLANE COSTA LIMA**, CPF nº 060.508.143-33, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 29 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**E9326944

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de PARAMOTI/CE para o quadriênio 2022-2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, elaborados de conformidade com o inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal/88, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em R\$ 147.733.808,00 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oito reais).

§ 1º. As despesas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, fixadas no caput deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei Municipal, ficam distribuídas da seguinte forma:

I. Exercício Financeiro 2022 .....	R\$ 34.273.608,00
II. Exercício Financeiro 2023 .....	R\$ 35.990.500,00
III. Exercício Financeiro 2024 .....	R\$ 37.790.300,00
IV. Exercício Financeiro 2025 .....	R\$ 39.679.400,00

§ 2º. Ocorrendo mudança da moeda, extinção do indexador, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio do sistema orçamentário e financeiro seja preservado e este não sofra prejuízo Manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

**Art. 2º.** Consideram-se, para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

I. **PROGRAMA** - o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos planejados;

II. **AÇÃO** - o instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

III. **ATIVIDADE** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. **PROJETO** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V. **META** - o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;

VI. **PRODUTO OU OBJETO** - o resultado da realização da ação;

VII. **OPERAÇÃO ESPECIAL** - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função "ENCARGOS ESPECIAIS".

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

**Art. 3º.** A Prefeita Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa ou ação de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

I. Quando as características dos programas coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;

II. Quando a União e/ou o Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;

III. Quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros Entes e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos

planos plurianuais de investimentos, ou que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados: e

IV. Quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, destinada especificamente ao financiamento de despesas de capital prevista neste Plano.

## CAPITULO II DOS OBJETIVOS E METAS

**Art. 4º.** Os programas, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental nas áreas de custeio e de investimento, bem como os recursos necessários a sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta Lei Municipal, constituindo-se parte integrante dela, estampados na programação do Plano Plurianual com a seguinte estrutura:

**ANEXO I** - Perfil Básico do Município derivado de um conjunto de informações levantadas pelo Governo do Estado do Ceará através da sua Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, oficialmente divulgadas do site da Internet de domínio virtual [www.ipece.ce.gov.br](http://www.ipece.ce.gov.br) – última publicação;

**ANEXO II** - Órgãos de Governo;

**ANEXO III** - Estrutura de Unidades Administrativas do Governo Municipal;

**ANEXO IV** - Funções de Governo;

**ANEXO V** - Subfunções de Planejamento Governamental;

**ANEXO VI** - Programas de Gestão Governamental; **“A construção de um novo cemitério no Município de Paramoti – CE”;** **“A construção de uma ponte sobre o Rio Batoque que dá acesso à comunidade Melado no Município de Paramoti – CE”;** **“A construção do prédio da Câmara Municipal de Paramoti - CE”;** **“Buscar junto ao Governo Federal, estadual, parcerias público-privadas, dentre outras formas, a geração de emprego e renda para o Município de Paramoti - CE.”**

**ANEXO VII** - Ações Finalísticas;

**ANEXO VIII** - Relação de Produtos Gerenciais;

**ANEXO IX** - Relação de Indicadores Gerenciais;

**ANEXO X** - Programação de Fontes de Recursos;

**ANEXO XI** - Eixos Estratégicos e Temáticas;

**ANEXO XII** - Ações Finalísticas Totalizadas por Órgão de Governo e Unidade Administrativa;

**ANEXO XIII** - Ações Finalísticas por Metas Físicas e Financeiras - Planejamento Geral;

**ANEXO XIV** - Ações por Eixos Estratégicos e Temáticas; e

**ANEXO XV** - Previsão de Arrecadação de Receitas;

**Art. 5º.** Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei Municipal para o exercício de 2022 estão orçados a preço de JULHO/2021, com uma variação inflacionária média estimada para os demais exercícios financeiros contemplados neste PPA de acordo com a política monetária nacional.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, autorizado a promover revisões para alterações ou ajustes de valores contidos no Plano Plurianual 2022-2025, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto sócio-econômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

**Art. 7º** A revisão - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer a qualquer momento por Lei Ordinária, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valorou com outras modificações efetivadas na LOA.

## CAPITULO III

**DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS**

**Art. 8º.** Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A aplicação do disposto neste artigo não exige da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento Programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

**CAPITULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do Orçamento Corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados, e, das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10º.** As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática para atender, especificamente, as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e, principalmente, as de interesse local, obedecer ao elenco indicado no PPA, estabelecida em Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se na vigência deste Plano Plurianual a Secretaria do Tesouro Nacional - STN promover mudança de codificação ou nomenclatura, inclusão ou exclusão de funções e subfunções, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações que julgar necessário para manutenção do equilíbrio e execução do Plano Plurianual.

**Art. 11º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 26 de Outubro de 2021.**

**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Paramoti  
Originário Do Projeto De Lei Do Executivo Nº 009/2021

**Publicado por:**

Kelvia Maria Pinto Santiago  
**Código Identificador:**E6858171

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 400/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revoga os Arts. 7º e 8º e altera o Art. 10 da Lei municipal nº 127/2009, de 22 de maio de 2009, que instituiu o FMA, altera o Art 3º da Lei municipal nº 067/2005, de 13 de maio de 2005, que criou o COMDEMA, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o Art. 7º da Lei municipal nº 127/2009, de 22 de maio de 2009, extinguindo o Conselho do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e o Art. 8º da Lei municipal nº 127/2009, de 22 de maio de 2009, que confere competências ao Conselho do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Altera o Art. 10 da Lei municipal nº 127/2009, de 22 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Poder Executivo aprovará por Decreto a regulamentação, no que couber, do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA.”

Art. 3º - Altera o Art. 3º da Lei municipal nº 067/2005, de 13 de maio de 2005, que instituiu o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, compete:

I - ....

II - ....

III - ....

....

....

XX - aprovar a proposta orçamentária anual e a programação financeira do FMA, bem assim suas reformulações;

XXI – aprovar a prestação de contas de aplicação dos recursos do FMA.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro em 29 de outubro de 2021

**BISMARCK BARROS BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Erbenia Vieira Monte

**Código Identificador:**E90E9DBB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2021**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2021.** A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas, teve o seguinte resultado: **TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO CLASSIFICADAS:** 1ª. I P N Construções e Serviços Eireli - ME, R\$ 600.425,18; 2ª. Trevo Engenharia & Serviços Eireli - ME, R\$ 605.015,84; 3ª. Construtora Moraes Eireli - EPP, R\$ 610.148,50; 4ª. A T L Construções e Serviços Eireli, R\$ 610.927,77; 5ª. N.R Construções e Serviços Eireli, R\$ 612.543,28; 6ª. Apl Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME, R\$ 612.723,75; 7ª. WU Construções e Serviços Eireli - EPP, R\$ 613.456,13 e 8ª. Dólmén Construções e Serviços Eireli - ME, R\$ 614.387,70. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, “b” da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**CD04F270

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA Nº 26.10.10/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento Fortaleza, no dia 29 de outubro do corrente ano, junto a Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Marcos Sobreira, para solicitar a intermediação de recursos para instalação de painéis solares em poços profundos na localidade de Vila Rica, Distrito de Cipó dos Anjos, neste município, tendo em vista diminuir os custos com energia elétrica, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 26 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**54359613

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA Nº 26.10.11/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a vereadora **APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento Fortaleza, no dia 28 de outubro do corrente ano, junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -DNOCS, no setor da CEST-CE/TEC, para tratar de solicitação de projeto para perfuração de Poços Públicos na Região de Custódio no Município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 26 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7DDBFCEF

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**PORTARIA Nº 29.10.01/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nos termos dos Art. 129 e 130, INCISO I, Consolidação da Lei Trabalhista – CLT, conceder a servidora **TAYMARA ALMEIDA BESERRA HOLANDA**, 30(trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício 2020/2021, a ser gozada no período de 29/10 A 28/11/2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 29 de JANEIRO de 2021.

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F434C26A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03.11.003/2021**

PORTARIA Nº 03.11.003/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR  
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Senhor(a) **CARLOS CLEBER BORGES SILVA**, portador (a) do CPF 012.442.287-02, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, admitido (a) em 10/06/2014, matrícula 00000735 no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/11/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**0172C206

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03.11.002/2021**

PORTARIA Nº 03.11.002/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR  
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) AUCINEIDE HOLANDA COSTA, portador (a) do CPF 382.380.203-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação, admitido (a) em 01/09/2005, matrícula 00563072 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**E5BB44B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 01.10.021/2021**

ATO Nº 01.10.021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **SELMA RABELO DE RESENDE**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico, simbologia DAS – 1**, vinculado à **FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**FBF98F03

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 01.10.037/2021**

ATO Nº 01.10.037/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **RONALDO CRIS PEREIRA MENDES**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia Núcleo Fom. E Prod. Indust., simbologia DAS – 11**, vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**B9BD02E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 01.10.006/2021**

**PORTARIA Nº 01.10.006/2021**

**CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARACATI - CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Município de Aracati – CE;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ceder o (a) servidor (a) **IONARA LOIS MENEZES BEZERRA**, matrícula nº **00918232** com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Aracati – CE.

§ 1º A presente cessão terá início em 01/10/2021, com vigência até 31/12/2024, podendo ocorrer a devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

**Art. 2º** - A presente cessão reger-se-á pelo Acordo entre os municípios visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e Município de Aracati – CE.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 01 de Outubro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**173B7E95



**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA Nº 25.10.001/2021 NO ATO Nº 0103005/2021**

ERRATA: 25.10.001/2021

No Ato Nº 01.03.005/2021, de 01 de Março de 2021, publicado no diário oficial do estado do Ceará, considere-se:

ONDE SE LÊ:

Nomear o (a) Senhor (a) **LUCIVANDA DA COSTA LIMA**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, para que substitua os conselheiros tutelares durante seus respectivos períodos de férias, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, **a partir da presente data até o dia 30 de Junho de 2021**.

LEIA-SE:

Nomear o (a) Senhor (a) **LUCIVANDA DA COSTA LIMA**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, para que substitua os conselheiros tutelares durante seus respectivos períodos de férias, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, **a partir da presente data até o dia 31 de Julho de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de Outubro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:0723C305**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO 28.10.002/2021**

**OFÍCIO - 28.10-002/2021**

**Quixadá – Ce, 28 de Outubro de 2021.**

À Sua Senhoria o Senhor  
Daniel de Castro Marinho  
Gerente do Banco do Brasil S/A  
Agência de Quixadá

Assunto; Abertura de Conta,

Senhor Gerente.

Nosso cordial cumprimento e estima, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para informar que a conta 49982-X do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculada ao CNPJ 13.537.049/0001-20, será movimentada pela Senhora Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, CPF: 740.975.123.15 Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e pela Senhora Ana Paula Ferreira Lima, CPF: 821.537.443-34 Assessora de Projetos, Planejamento e Gestão, que terão os seguintes poderes:

- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:8F6EA13E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO 28.10.003/2021**

**OFÍCIO - 28.10-003/2021**

**Quixadá – Ce, 28 de Outubro de 2021.**

À Sua Senhoria o Senhor  
Daniel de Castro Marinho  
Gerente do Banco do Brasil S/A  
Agência de Quixadá

Assunto; Abertura de Conta,

Senhor Gerente.

Nosso cordial cumprimento e estima, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar a abertura de conta específica para o Fundo Municipal de Saúde, denominada – PMQ - FMS, vinculada ao CNPJ 10.652.262/0001-94, na qual a conta será movimentada pela Senhora Benedita Oliveira, CPF: 104.809.353-00 Secretária Municipal de Saúde e pela Senhora Isabel de Melo Barbosa, CPF: 034.089.673-69 Coordenadora Financeira, que terão os seguintes poderes:

- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Quixadá

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:BEBBC06F**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0264/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Outubro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
Código Identificador:6225F314

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0263/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Outubro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
Código Identificador:CF23E725

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0262/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Outubro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
Código Identificador:C7E63B09

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0261/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Outubro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
Código Identificador:AFA9F476

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0260/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Outubro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**30C10AD2

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0259/2021**

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 28 de Outubro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**C1176A17

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0258/2021**

**OVICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 28 de Outubro de 2021.

**JEINY SHARA NERY MAIA**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**FF71EDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 1609.01/2021, cujo Objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA DA RUA MESTRE FELIPE, CENTRO, QUIXERÉ-CEARA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA** declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.020.126/0001-93**, com o valor global de R\$ **438.039,80** (quatrocentos e trinta e oito mil e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Quixeré-Ce, 29 de outubro 2021.

**VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**7897C302

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2021**

*DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL AO CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor e a previsão do instituto da Recondução no inciso II do art. 35. da Lei 014 de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Saboeiro;

**CONSIDERANDO** que o servidor é estável no cargo de Servente de Pedreiro desde 13 de junho de 2013, permanecendo nessa condição até a aquisição de estabilidade no novo cargo;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica **RECONDUZIDO**, a partir de 01 de novembro de 2021, nos termos do art. 35. da Lei 014 de 06 de junho de 2014, o servidor público municipal, o Sr. **NEURISNUNES BENÍCIO NERIS PRIMO**, inscrito no CPF nº 021.421.363-38, para o cargo de **Servente de Pedreiro**, lotado na Secretaria da Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 16/2019 de 29 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 27 de outubro de 2021

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**  
Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**F13A0B44

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10.001/2021-PMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10.001/2021-PMS. OBJETO:** Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Municípios de Saboieiro-CE - Diversas Localidades na Zona Rural do Município de Saboieiro - CE. **DATA DA SESSÃO:** dia 18 de novembro de 2021, às 09h:00. **EDITAL e LOCAL:** Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboieiro - CE.

Em 29 de outubro de 2021.

**MARIA IRANILDA LEITE**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**413CDC47

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 21.09.2021.01-CH CUJO OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSISTENTE SOCIAL, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR, PSICÓLOGO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTA EDITAL, ENCONTRA-SE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE (WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR), E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ (LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR) FICANDO DESDE JÁ ABERTO PRAZO RECURSAL DE 05 DIAS ÚTEIS. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.**

SANTANA DO CARIRI-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2021---

**MICHELE FERREIRA GONÇALVES**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**3C1ADA83

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021.10.27.01  
ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20.10.2021.01-CD.  
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA(O).....: PP MOREIRA ALENCAR-ME.  
CNPJ.....: 17.704.496/0001-87  
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO NECESSÁRIOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO AS ESCOLAS DESSE MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 11.150,00 (ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2021  
ATIVIDADE 14.01.12.122.0002.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 14.03.12.361.0022.2052 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DO RECURSO: 001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS; 111.0000.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%; 113.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%; 115.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO.

VIGÊNCIA.....:03(TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**136ABB14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1006/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação – COMED – 2021 - Santana do Cariri/CE.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.

**CONSIDERANDO** as orientações do Fórum Estadual de Educação - FEE, da Conferência Estadual de Educação 2022 - COEE, do Regimento Interno da Conferência Estadual Popular de Educação e da Conferência Nacional de Educação 2022 - CONAE; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir para a necessidade da realização da Conferência Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação – COMED, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da COMED.

**Parágrafo Único.** A Pré-Conferência e a Conferência Municipal de Educação deverão ser realizadas, respectivamente, nos dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - É de competência da comissão organizadora as seguintes atribuições:

I. Estabelecer e executar os procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;

II. Constituir comissões técnicas ou especiais para execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;

III. Elaborar o Regimento Interno da Conferência, com base no Regimento da Conferência Nacional de Educação e do FEE;

IV. Deliberar sobre forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata o tema central da Conferência;

V. Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal de educação;

VI. Receber, consolidar e sistematizar os relatórios das discussões realizadas em cada eixo temático e aprovado em plenária, remetendo a Comissão Estadual;

VII. Outras atividades similares.

**Art. 3º-** A comissão organizadora da COMED é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas.

**I. Secretaria Municipal de Educação:**

Juliana Nunes da Silva  
Luana Nunes Alves Ferreira  
Michele Alves Fernandes

**II. Representante do Poder Público**

Maria Robervânia Alves Feitosa

**III. Representantes dos Gestores da Educação.**

Regeane Rodrigues de Lima Sales  
João Paulo Mariano da Silva

**IV. Representante de Organizações Religiosas.**

Marcos Danilo Estevam Sobreira

**V. Representante do Conselho Municipal de Educação.**

Milena Soares

**VI. Representantes dos Pais (Conselho Escolar).**

Ana Sibebe Souza Pereira

**VII. Representante de Aluno**

João Italo Inácio Cabral

**VIII. Trabalhadores da Educação**

Kátia Janayna de Oliveira Pereira

**Parágrafo Único.** O mandato dos membros acima designados se encerra com a conclusão da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri Santana do Cariri/CE, 29 de outubro de 2021

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:** 1D7ACDB2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO NºSS-CH002/2021**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. CHAMAMENTO PÚBLICO nºSS-CH002/2021.** O Município de Senador Pompeu, torna público que a partir do **dia 04 de Novembro de 2021 até o dia 18 de Novembro de 2021, no horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, nas sexta feiras o horário será das 08h00 às 12h00).** A abertura dos envelopes entregues dar-se-á às **09horas:00min do dia 19 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO nº SS-CH002/2021**, visando a Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Maternidade e Hospital Santa Isabel; Centro Multidisciplinar de Saúde; Centro de Especialidades Odontológicas; Centro de Apoio Psicossocial e Unidades de Atenção Primária à Saúde de Senador Pompeu/CE. O edital completo poderá ser adquirido no endereço citado acima, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu-CE,.

**CLÁUDIA ANDREA LOPES MINEIRO ALBUQUERQUE**

Presidente da Comissão de Qualificação Das Organizações Sociais.

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante

**Código Identificador:**F3F20DAB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, em face do período aquisitivo de 2020/2021:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0716502	LUIZ SERAFIM DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021 a 30/10/2021
0200271	MARIA HELENA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021 a 30/10/2021
1229165	MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANÇAS	01/10/2021 a 20/10/2021
0204366	MIGUEL EVANGELISTA DE LIMA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANÇAS	01/10/2021 a 20/10/2021
0201960	OTAVIO GOMES MONTEIRO	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/10/2021 a 30/10/2021
1228598	RAUL SILVA DA COSTA	FUNDO SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	01/11/2021 a 30/11/2021
1228579	REGINA OLIVEIRA PEREIRA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANÇAS	01/10/2021 a 20/10/2021
0200298	SOLANGE FERREIRA DA SILVA FELIPE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/10/2021 a 30/10/2021

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 22 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**6EDEBF85

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 0109087/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes tento em vista a Lei Orgânica do Município de Jardim e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica suplementado ao Vigente Orçamento da Câmara Municipal de Jardim um Crédito Adicional de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				
FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
9	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00	COORD. MANUT. ADMIN. DA CÂMARA	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS ANULADOS				
FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
9	0101-010310044.2.002	3.1.90.11.00	COORD. MANUT. DO PLENÁRIO	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**210ED428

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50109012021 – OBJETO:** Registro de preços para aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13kg e de botijão de GLP (vasilhame 13kg) vazios destinados as diversas secretarias. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador, e de suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** José Roberto Moreira Carvalho, (CNPJ: 35.379.116/0001-68), representada pelo seu proprietário, Sr. José Roberto Moreira Carvalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5010901/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Qtd., und., marca e valores:**

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	Und	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
1	1	Botijão de gás de cozinha vazio (vasilhame) para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), 13kg.	126	Botijão	Ultragaz	179,76	22.649,76
2	1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em botijão retornável, peso 13kg, característica: carga de gás GLP “gás de cozinha”, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	8.225	Carga	Ultragaz	119,30	981.242,50

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 08/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANOSECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 1.155 / 2021 PALHANO-CE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Estabelece o valor do salário dos médicos e fonoaudiólogos, contratados conforme decreto municipal 1.144/2021, respeitando o aspecto da urgência e excepcionalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a urgência e excepcionalidade na contratação de profissionais da saúde, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Complementar 173/2020, Art. 8º, inciso IV e da Lei complementar 002 de 04 de abril de 2003, do Município do Palhano/Ce.

**CONSIDERANDO** A lei complementar 002 de 04 de abril de 2003, onde em sua ementa reza a seguinte redação: “*concede permissão para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências*”.

**CONSIDERANDO** que o referido decreto 1144/2021, de contratação de médicos está fundamentado na lei completar do município do Palhano, número 002, de 04 de abril de 2003, artigos 2º inciso II. Cujos prazos de contratação reger-se-á pelo Art. 3º inciso II, da mesma lei complementar. **Sendo observado o valor de mercado para as referidas contratações, conforme art. 7º da mesma lei complementar do Município do Palhano.**

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços complementares na área de saúde, de interesse da secretaria municipal de saúde de palhano-ce, objetivando atender as necessidades dos programas de saúde na família - PSF, do hospital municipal contribuindo para a melhoria na qualidade ao atendimento e ao usuário em serviço público de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, conforme relatório analítico de pesquisa de mercado (em anexo a este decreto), os cargos, a quantidade de profissionais, a carga horária laboral e valor salarial a ser pago aos médicos e fonoaudiólogos contratados, conforme planilha abaixo, segundo reza o art. 3º, inciso II e art. 7º da lei complementar 002, de 04 de abril de 2003, do Município do Palhano.

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR
01	Médico Generalista para atendimento nas equipes de Saúde da Família com registro no Conselho de Classe	06	160h/mensal	R\$ 14.606,59
02	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 12h na semana (segunda a sexta feira) início às 7:00 horas e finalizando às 19:00 horas	R\$ 1.000,00
03	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 12h Finais de semana (sábado e domingo) início às 7:00 horas e finalizando às 19:00 horas	R\$ 1.100,00
04	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 24h na semana (segunda a sexta feira) início às 7:00 horas e finalizando às 7:00 horas do dia seguinte	R\$ 2.000,00
05	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 24h Finais de semana (sábado e domingo) início às 7:00 horas e finalizando às 7:00 horas do dia seguinte	R\$ 2.200,00
06	Médico psiquiatra com registro no Conselho de Classe para atendimento no centro de apoio psicossocial - CAPS	02	80h/mensal	R\$ 12.000,00
05	Fonoaudiólogo com registro no Conselho de Classe para atendimento no núcleo ampliado de saúde da família - NASF	02	120h/mensal	R\$ 2.034,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**RELATÓRIO ANALÍTICO DE PESQUISA DE MERCADO****1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Para a adequada pesquisa de mercado é imprescindível a especificação adequada do objeto. Isso inclui a correta avaliação do mercado fornecedor, as opções disponíveis, condições comuns de fornecimento.

Sendo assim, o objeto pesquisado em foco é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHANO-CE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF, DO HOSPITAL MUNICIPAL CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE AO ATENDIMENTO E AO USUÁRIO EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Médico Generalista para atendimento nas equipes de Saúde da Família com registro no Conselho de Classe	06	160h/mensal

02	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 12h na semana (segunda a sexta feira) início às 7:00 horas e finalizando às 19:00 horas
03	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 12h Finais de semana (sábado e domingo) início às 7:00 horas e finalizando às 19:00 horas
04	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 24h na semana (segunda a sexta feira) início às 7:00 horas e finalizando às 7:00 horas do dia seguinte
05	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 24h Finais de semana (sábado e domingo) início às 7:00 horas e finalizando às 7:00 horas do dia seguinte
06	Médico psiquiatra com registro no Conselho de Classe para atendimento no centro de apoio psicossocial – CAPS	02	80h/mensal
07	Fonoaudiólogo com registro no Conselho de Classe para atendimento no núcleo ampliado de saúde da família – NASF	02	120h/mensal

## **2 – PERÍODO DA PESQUISA**

Utilizou-se, na pesquisa de mercado, valores dos serviços com data anterior a 180 dias da data do Relatório Analítico, tendo este, **validade de 180 dias**.

### **3 - FONTES DE PESQUISA:**

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

pesquisa com os fornecedores.

### **3.1. Preços praticados e registrados na Administração Pública:**

**Essa é a única fonte citada explicitamente pela Lei de Licitações, no art. 15, V,** ao exigir que as compras sejam, sempre que possível, balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Infelizmente, não existe um portal único de centralização dos dados de preços praticados ou registrados pela Administração Pública. Cada ente federativo possui seu próprio portal ou utiliza alguma das várias plataformas eletrônicas disponíveis.

No estado do Ceará existe o portal da transparência dos municípios, administrado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e, este foi a fonte adotada neste documento, ou seja, “*contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;*”;

### **Crítérios para aferição do preço de mercado:**

No âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o resultado dessa pesquisa será a média dos preços obtidos através de pesquisa no Portal do Tribunal de Contas do Estado e Portal de Transparência dos Municípios, verificando valores em Folha de Pagamento dos Servidores.

**O egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no bojo do processo nº 01897/2019-4, expôs um verdadeiro roteiro de como realizar pesquisa de mercado quando o objeto for consultoria e/ou assessoria, tomando por parâmetro preços praticados em municípios da Região Sócio-econômica, que, no caso do processo analisado pela corete de contas era a do Maciço de Baturité:**

“56. Em que pese a sondagem da chefe do setor de licitações não constar nos autos do processo licitatório, de forma a dar maior clareza às informações apresentadas, baseadas em licitações realizadas no período de 2017 a 2019, construiu-se a tabela abaixo, apenas com os preços unitários mensais das unidades administrativas iguais ou similares àquelas que fazem parte da licitação agora discutida.

58. Como se percebe acima, houve um aumento percentual dos valores em 3 (três) unidades administrativas e uma redução nas outras duas. Não se deve olvidar aqui que essa conferência considerou algumas licitações ocorridas há praticamente dois anos, sendo natural eventuais divergências de valores, os quais foram aqui vistos como dentro de uma margem de normalidade para o mercado, considerando inclusive certa compensação dos aumentos e reduções.”

Diante disso, o município de Palhano situa-se na no Vale do Jaguaribe, daí que, procedemos a pesquisa nos valores praticados em objeto semelhantes nos municípios:

CARGO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO DE PALHANO/CE – UNIVIDA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA – PROCESSO: PREGÃO 2018.06.20.01	MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – PROCESSO N. 2021060201PE	MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE: INEXIGIBILIDADE N. 2021.09.01.2	MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE: Folha de Pagamento Contratados 2021	MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE: Folha de Pagamento Contratados 2021
Médico Generalista para atendimento nas equipes de Saúde da Família com registro no Conselho de Classe	160h/mensal	R\$ 15.000,00		R\$ 14.426,38	R\$ 13.000,00	R\$ 16.000,00
Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	Plantões de 12h na semana (segunda a sexta feira) início às 7:00 horas e finalizando às 19:00 horas	R\$ 1.000,00	R\$ 1.440,00			R\$ 1.400,00
Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	Plantões de 12h Finais de semana (sábado e domingo) início às 7:00 horas e	R\$ 1.100,00	R\$ 1.600,00			R\$ 1.400,00



	finalizando às 19:00 horas				
Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	Plantões de 24h na semana (segunda a sexta feira) início às 7:00 horas e finalizando às 7:00 horas do dia seguinte	R\$ 2.000,00	R\$ 2.880,00		R\$ 2.800,00
Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	Plantões de 24h Finais de semana (sábado e domingo) início às 7:00 horas e finalizando às 7:00 horas do dia seguinte	R\$ 2.200,00	R\$ 3.200,00		R\$ 2.800,00
Médico psiquiatra com registro no Conselho de Classe para atendimento no centro de apoio psicossocial - CAPS	80h/mensal	R\$ 12.000,00			R\$ 16.000,00
Fonoaudiólogo com registro no Conselho de Classe para atendimento no núcleo ampliado de saúde da família - NASF	120h/mensal	R\$ 2.034,00		R\$ 2.349,01	R\$ 2.200,00

Visando a definição de um preço de referência de mercado, se faz necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado, concluindo o valor estimado na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO DA PESQUISA
01	Médico Generalista para atendimento nas equipes de Saúde da Família com registro no Conselho de Classe	06	160h/mensal	R\$ 14.606,59
02	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 12h na semana (segunda a sexta feira) início às 7:00 horas e finalizando às 19:00 horas	R\$ 1.280,00
03	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 12h Finais de semana (sábado e domingo) início às 7:00 horas e finalizando às 19:00 horas	R\$ 1.333,33
04	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 24h na semana (segunda a sexta feira) início às 7:00 horas e finalizando às 7:00 horas do dia seguinte	R\$ 2.4560,00
05	Médico Generalista com registro no Conselho de Classe para plantões no hospital	08	Plantões de 24h Finais de semana (sábado e domingo) início às 7:00 horas e finalizando às 7:00 horas do dia seguinte	R\$ 2.733,33
06	Médico psiquiatra com registro no Conselho de Classe para atendimento no centro de apoio psicossocial – CAPS	02	80h/mensal	R\$ 14.000,00
07	Fonoaudiólogo com registro no Conselho de Classe para atendimento no núcleo ampliado de saúde da família - NASF	02	120h/mensal	R\$ 2.194,33

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência.

**Palhano – Ceará, 01 de Outubro de 2021.**

**FRANCISCA YASMIM MARQUES DE ALBUQUERQUE**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**A053E443

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: “Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de PARAMOTI para o Exercício Financeiro de 2022, consolidando toda programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **PARAMOTI** para o Exercício Financeiro 2022, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA PREVISÃO DA RECEITA**

**SEÇÃO I**

**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º.** A **RECEITA** total do Município de **PARAMOTI**, para o Exercício Financeiro 2022, fica estimada em **R\$ 34.273.608,00** (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oito reais).

**Art. 3º.** A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	
1000.00.00.00			33.488.528,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	1.093.900,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	52.500,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	16.300,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	944.600,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	31.078.758,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	302.470,00
2000.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.671.920,00</b>
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	9.100,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	1.061.020,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	1.601.800,00
9800.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	-1.886.840,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA</b>			<b>R\$ 34.273.608,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**
**SEÇÃO I**  
**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º.** A **DESPESA** total do Município de **PARAMOTI**, para o Exercício Financeiro 2022, fica fixada em **R\$ 34.273.608,00** (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oito reais), distribuída da seguinte forma:

- I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 24.058.808,00** (vinte e quatro milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e oito reais); e  
 II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 10.214.800,00** (dez milhões, duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).

**SEÇÃO II**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Paramoti	<b>R\$</b>	1.674.750,00
04	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	<b>R\$</b>	2.111.000,00
05	Secretaria de Desenv. Agrário e Meio Ambiente	<b>R\$</b>	1.566.000,00
06	Secretaria de Infraestrutura	<b>R\$</b>	3.635.000,00
08	Secretaria de Saúde	<b>R\$</b>	8.424.800,00
09	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	<b>R\$</b>	14.872.058,00
10	Secretaria de Desenvolvimento Social	<b>R\$</b>	1.790.000,00
11	Controladoria Geral do Município	<b>R\$</b>	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>			<b>R\$ 34.273.608,00</b>

**SEÇÃO III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 6º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Câmara Municipal de Paramoti	<b>R\$</b>	1.674.750,00
0401	Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	<b>R\$</b>	2.111.000,00
0501	Secretaria de Desenv. Agrário e Meio Ambiente	<b>R\$</b>	1.163.800,00
0502	Fundo Municipal do Meio Ambiente	<b>R\$</b>	402.200,00
0601	Secretaria de Infra-Estrutura	<b>R\$</b>	3.635.000,00
0801	Fundo Municipal de Saúde	<b>R\$</b>	8.424.800,00
0901	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	<b>R\$</b>	1.195.600,00
0902	Fundo Municipal de Educação	<b>R\$</b>	13.676.458,00
1001	Secretaria Munic. de Assistência Social	<b>R\$</b>	565.000,00
1002	Fundo Municipal de Assistência Social	<b>R\$</b>	690.000,00
1003	Fundo de Habitação de Interesse Social	<b>R\$</b>	472.000,00
1004	Fundo Direitos da Criança e Adolescente	<b>R\$</b>	63.000,00
1101	Controladoria Geral do Município	<b>R\$</b>	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>			<b>R\$ 34.273.608,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA**  
**SEÇÃO I**  
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

“Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Municipal - LDO nº 801/2021, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades, Projetos e Operações Especiais insuficientes à execução, da seguinte forma:”

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

## SEÇÃO II DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 9º. Até o fim do segundo decêndio do mês de janeiro de 2022, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite máximo de recursos financeiros a ser repassado a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas

no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

§ 2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2018 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2018 c/c o disposto no Acórdão nº 435/2019 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2019, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

## CAPÍTULO IV

### DA programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 10º. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação desta lei, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12º. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com ele abrange adequação e compatibilidade.

**Parágrafo único** - Os projetos, atividades e operações especiais contidos nesta lei municipal estranhos à programação disposta no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nele se incorporam, inferidos como revisão de planejamento governamental, dentre eles, a construção do prédio da Câmara Municipal de Paramoti.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2022**.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 26 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti  
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 014/2021

**Publicado por:**  
Kelvia Maria Pinto Santiago  
Código Identificador:1FC68FD7

MAIS  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br

